

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.ª DA REPUBLICA — N. 305

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE DEZEMBRO DE 1907

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.831, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Dr. Leopoldo de Abreu Prado.

Decreto n. 1.834, que approva a convenção de 23 de agosto de 1906, creando uma comissão internacional de juriconsultos.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.796, que approva, com alterações, as modificações dos arts. 39, 40 e 41, dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos.

Decreto n. 6.798, que declara sem mais effeito a clausula X, do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, referente ao contracto das Docas de Santos.

### Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 26 da corrente — Rectificações.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 e 27 da corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 da corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria de Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Alfandega da cidade da Parnahyba — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

INFORMAÇÕES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da directoria da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.831-DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Leopoldo de Abreu Prado, engenheiro chefe do 5.º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Leopoldo de Abreu Prado, engenheiro chefe do 5.º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pir e Almeida.

DECRETO N. 1.834-DE 27 DE DEZEMBRO DE 1907

Approva a Convenção de 23 de agosto de 1906, creando uma Comissão Internacional de Juriconsultos, encarregada de preparar um Codigo de Direito Internacional Privado e outro de Direito Internacional Publico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte: Art. 1.º E' approvada a Convenção de 23 de agosto de 1906, concluida na cidade do Rio de Janeiro, na 3.ª Conferencia Internacional Americana, creando uma Comissão Internacional de Juriconsultos, encarregada de preparar um Codigo de Direito Internacional Privado e outro de Direito Internacional Publico, que regulem as relações entre os paizes da America.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as despesas que occasionar a primeira reunião da comissão, a realizar-se nesta Capital, e bem assim as que se fizerem necessarias para pagamento de honorarios do representante dos Estados Unidos do Brazil, preparo dos projectos e estudos technicos precisos, na forma dos arts. 3.º e 6.º, da referida convenção.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907, 19.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.795-DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Approva com alterações as modificações dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve approvar com alterações as modificações feitas pela assemblea geral extraordinaria dos accionistas do Banco dos Funcionarios Publicos, realizada em 10 de outubro ultimo, nos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos, a que se referem os decretos n. 4.373, de 1.º de abril de 1902 e n. 6.035, de 19 de maio de 1906; devendo as disposições ora modificadas começar a vigorar do dia 1 de janeiro proximo vindouro, ficando aquelles artigos redigidos da seguinte forma:

Art. 39. Os emprestimos aos funcionarios publicos poderão variar entre as importancias de 100\$ e 2.000\$, a juizo da directoria, que terá em vista o vencimento do requerente e a natureza do emprego que elle exercer. Para base dessa decisão serão organizadas duas tabellas: a primeira para emprestimos desde 100\$ até 500\$, aos prazos de dois, quatro, seis, oito e dez meses; a segunda para transações de 600\$ a 2.000\$, aos prazos de 12, 18 e 24 meses. Essas tabellas deverão ser submettidas á approvação do Ministro da Fazenda.

§ 1.º Os funcionarios com vencimento mensal inferior a 200\$ e cujo emprego não offerça garantia de permanencia, a juizo da directoria, só poderão fazer transações pela primeira tabella; e os emprestimos pela segunda tabella obedeçerão á seguinte regra: a portancia de dois meses de vencimentos illiquidos ao prazo de 24 meses, de tres meses e meio de vencimentos illiquidos ao prazo de 18 meses e de tres meses de vencimentos illiquidos ao prazo de 12 meses.

§ 2.º A amortização, em toda de accordo com o prazo contractado, será feita por signação mensal, sem pre ignal, até a quota della irá aumentando na mesma proporção que for diminuindo a do juro, de conformidade com o systema Price, que foi sempre adoptado pelo banco.

Art. 40. Al m da amortização, os onus dos emprestimos, em hypothese alguma, excederão de um e meio por cento ao mez, sendo: um por cento de juro, como estabelecido no decreto n. 771, de 29 de setembro de 1900, e meio por cento de porcentagem para fazer face aos prejuizos nas transações que não chegaram a ser liquidadas por morte ou demissão dos mutuarios.

Ambas essas taxas farão parte da consignação mensal e incidirão sobre o capital realmente devido, isto é, sobre o capital primitivo, liquido das quotas da amortização já realizadas.

Art. 41. Sempre que tiver motivos para crer que o requerente de emprestimo soffre de molestia grave, a directoria, antes de o

autorizar, poderá exigir exaun e de sanidade por medico de sua confiança, correndo a despeza respectiva por conta do banco, quer seja autorizado o emprestimo, quer não.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 10<sup>a</sup> da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.  
*David Campista.*

DECRETO N.6.798—DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Declara sem effeito a clausula X do decreto n. 9.979, de 12 julho de 1888, referente ao contracto das Docas de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que com a suppressão dos armazens da Alfandega de Santos desaparecerá a conveniencia da disposição da clausula X do decreto n. 9.979, de 12 julho de 1888, prohibindo a atracação de navios na parte do caes fronteira á mesma alfandega, nas condições allí previstas, decreta:

• Artigo unico. E' declarada sem mais effeito a clausula X do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, referente á concessão das obras de melhoramento do porto de Santos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19<sup>a</sup> da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.  
*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

MESSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir-vos, devidamente sancionada, a resolução do Congresso Nacional, que acompanhou a vossa mensagem n. 205, de 19 do corrente mez, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro chefe do 5<sup>o</sup> districto da Inspeção Geral das Obras Publicas Leopoldo do Abreu Prado, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—2<sup>a</sup> secção — N. 423 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.

Sr. 1<sup>o</sup> secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vos as mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a conceder ao engenheiro chefe do 5<sup>o</sup> districto da Inspeção Geral das Obras Publicas Leopoldo de Abreu Prado, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade.—*M. Calmon.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO  
*Comarca de Caxias*

14<sup>a</sup> brigada de cavallaria

Coronel commandante, João Castello Branco da Cruz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Carlos da Cunha e Arthur de Mattos Serejo;

Capitães-ajudantes de ordens, José de Alencar Pereira de Castro e Augusto Cunha; Major-cirurgião, Pedro Euripedes Silva. 27<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Egidio José Vianna; Major-fiscal, Daniel Moreira da Silva; Capitão-ajudante, José da Rocha Compasso;

Tenente-secretario, Raymundo Lucas de Macedo;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Magno Pires.

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Alvaro Euzabio de Aguiar Pinto;

Alferes-veterinario, Estevão Alves Feitosa.

1<sup>o</sup> esquadrão — Capitão, Juvenal Vasconcellos Santos;

Tenentes, Agnelo Vieira Chaves e Francisco Ferreira Campos;

Alferes, Gentil Augusto Frazão e José Rodrigues Franco.

2<sup>o</sup> esquadrão — Capitão, José de Araujo Moura;

Tenentes, Aristides Villanova Soares e Gonçallo Corrêa Lima;

Alferes, João Baptista de Araujo e Pedro Pillar da Conceição.

3<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Dorotheu de Souza Lima;

Tenentes, Altino Gonçalves Rosa e Raymundo Ribeiro da Silva;

Alferes, João Alves Pereira e Alexandre Ribeiro da Silva.

4<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, João do Rego Medeiros;

Tenentes, Tiberio Miranda e Pedro Angelo de Oliveira;

Alferes, Raymundo Nonato de Souza e Delbão de Alencar.

28<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Marques Teixeira;

Major-fiscal, Raymundo de Abreu Lima;

Capitão-ajudante, Alfredo José da Cunha;

Tenente-secretario, Luiz Pedro da Silva;

Tenente quartel-mestre, Augusto Ferreira Frazão;

Capitão-cirurgião, Adalberto Leal Salazar;

Alferes-veterinario, Carmino José Rodrigues.

1<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Francisco Ferreira Frazão;

Tenentes, José Manoel de Araujo e André Rufino dos Santos;

Alferes, Eliseu Marques de Abreu e Pedro Julio Brande Pinto.

2<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Antonio José Teixeira;

Tenentes, Mariano Ludgero Frazão e Theodoro Pinto da Cunha;

Alferes, Fortunato Salles de Oliveira e Francisco Bonifacio da Trindade.

3<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Leoncio de Souza Martins;

Tenentes, Olympio Vaz Rodrigues e Alexandre Manoel de Medeiros Filho;

Alferes, Julio Felipe Fraz e Benedicto Jovitti dos Santos.

4<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Olivio da Rocha Compasso;

Tenentes, Eliseu Antonio Mouzinho e José Tiburecio dos Santos;

Alferes, Joita de Souza Vianna e Silvestre Rodrigues da Miranda.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

*Comarca de Itajahy*

2<sup>o</sup> regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benjamin de Souza Vieira;

Major-fiscal, Joaquim da Silva Santos,

Capitão-ajudante, Luiz Anastacio Pereira; Tenente-secretario, Herminio Irineu Vieira;

Tenente quartel-mestre, João Chrysostomo Pacheco;

Capitão-cirurgião, José Antonio Pereira;

Alferes-veterinario, Germano José Hesse. 1<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Anastacio Joaquim Pereira;

Tenentes, Ildefonso Bento Garcia e Heitor Weleckim dos Santos;

Alferes, Flavio de Souza Vieira e João Baptista Pereira.

2<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Manoel Ignácio Linhares;

Tenentes, Joaquim Domingos Teixeira e Bernardino José Francisco;

Alferes, Antonio Casimiro de Bittencourt e João Serafim Vieira.

3<sup>o</sup> esquadrão—Capitão, Manoel Felicio da Silva;

Tenentes, Ewiges Francisco Bernardino e Antonio Ramos da Silva;

Alferes, Manoel Vieira dos Santos e Rodolpho Cyrício de Souza.

4<sup>o</sup> e-quadrão—Capitão, Antonio Raymundo Vieira;

Tenentes, Bernardino José Rebello e Justino José Pereira;

Alferes, Bento Manoel Ayrosa Pio e Henrique Souto.

ESTADO DO AMAZONAS

*Comarca da Capital*

1<sup>a</sup> brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, o tenente João Martins dos Santos.

*Comarca de Manacapuri*

7<sup>o</sup> regimento de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Bernardo Dias Godinho.

7<sup>o</sup> regimento de artilharia de campanha

Tenente-coronel commandante, o capitão-ajudante de ordens Abdon Mario Portella;

Capitão-cirurgião, Agostinho de Souza Caldas.

*Comarca de Coary*

88<sup>o</sup> batalhão de infantaria

1<sup>a</sup> companhia — Tenente, Benjamin Colares Caveiro.

90<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Erconvaldo Vasconcellos.

*Comarca de Tefé*

35<sup>a</sup> brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Severino Emerenciano de Souza;

Capitão-ajudante de ordens, José Artelino.

101<sup>o</sup> batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Secundino Martins de Lemos.

105<sup>o</sup> batalhão de infantaria

1<sup>a</sup> companhia — Capitão, Mariano Alves Teixeira;

Tenente, Martinho Balieiro da Silva;

Alferes, João de Lima Valente.

3<sup>a</sup> companhia—Tenente, Abilio José de Oliveira.

35<sup>a</sup> batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Gomes de Oliveira.

*Comarca de S. Felipe*

40<sup>a</sup> brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Manoel Joaquim de Vasconcellos Junior.

118º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Sylvio Cyríaco de Souza Carvalho.

— Por outros de 26 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João da Costa Lopes.

2ª companhia—Tenente, João Sovindki.

3ª companhia—Tenente, Alberto Dittert.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Hermogenes de Souza Reis.

2ª companhia—Alferes, Adolpho Gaertner e Corréa Lima.

3ª companhia—Alferes, Manoel Lacerda Pacheco.

31º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, João Faria.

3ª companhia—Tenente, Julio Carvalho de Oliveira.

4ª companhia — Tenente, José Mario Nogueira;

Alferes, João de Souza Reis.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, José Ramos Villamarim.

1ª companhia—Tenente, Carlos Steuzel.

4ª companhia—Alferes, Francisco José Fernandes.

33º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Henrique Corrêa.

2ª companhia—Alferes, Augusto Lima.

4ª companhia—Alferes, João Luiz Pereira da Costa.

35º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Antonio Paladini.

2ª companhia — Tenente, Antonio Nunes Poupililio.

3ª companhia—Alferes, Euripedes Moura.

4ª companhia—Alferes, Francisco Moreira da Silva.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Alfredo Romano Martins;

Major-fiscal, Joathas Carlos de Carvalho;

Tenente-secretario, Carlos Frederico Guilherme Remeis;

Capitão-cirurgião, Tholis Costa.

1ª companhia — Capitão, Ernesto Kpisch.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Tijucas

8ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, o tenente-secretario Manoel Miranda da Cruz Sobrinho e Felizardo José Maria;

Capitão-ajudante de ordens, João da Motta Pires Gomes.

22º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Alexandre Francisco Gomes de Miranda;

Tenente, Miguel Vieira de Brito;

Alferes, Boaventura Gonçalves dos Santos Silva.

2ª companhia—Capitão, Luiz Cordeiro da Silva;

Tenente, Juvenal Pedro Reis;

Alferes, Armando Conegundes Baixo e João Ferreira da Silva.

3ª companhia—Tenente, João Raymundo de Amorim;

Alferes, João Barthem Junior e José Fernandes dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Ascantio Jeronymo Sedrez;

Alferes, Leopoldo de Bastos Silva.

23º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Benjamin Gallotti Junior;

Capitão-ajudante, João Luiz Bricelli Junior;

Tenente-secretario, Lucindo Alves Pereira;

Tenente quartel-mestre, Arão Marques Firmo.

1ª companhia—Tenente, Donato Melim; Alferes, Julio Soares Macuco e José Marcellino da Silva Netto.

2ª companhia—Alferes, Januario José do Nascimento e Zazino José Peixoto.

3ª companhia—Tenente, Miguel Luiz Bricelli;

Alferes, Luiz Sant'Anna Reis.

4ª companhia — Tenente, Miguel Vicente de Souza;

Alferes, Agostinho Marques de Medeiros.

24º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José Valle;

Tenente quartel-mestre, Octaviano Henrique Cardoso.

1ª companhia—Tenente, Itelvino Leal;

Alferes, Francisco Mazolla e Atilio Baptistolli.

2ª companhia—Capitão, Carlos Bayer;

Tenente, Chystovão Mourisco;

Alferes, Hermínio Franklin Firmo de Oliveira e João Cadorine.

3ª companhia — Capitão, Emilio Ovidio Gottardi;

Tenente, Joaquim Francisco Nunes;

Alferes, Luiz Marchi e Antonio Tonolli.

4ª companhia — Capitão, Miguel Ezequiel da Silva;

Tenente, Raymundo Marchi;

Alferes, Tito Livio Gomes de Miranda.

8º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Henrique Boiteux;

Capitão-ajudante, Miguel da Silva Leal;

Tenente-secretario, Henrique Luiz de Cordova;

Tenente quartel-mestre, José Maria Galalte.

1ª companhia — Capitão, Giacomo Thomazi;

Tenente, Laudelino Firmo de Novaes;

Alferes, Lindolpho Quintino Pereira e Manoel Zeferino da Silva Junior.

2ª companhia — Capitão, Francisco Teixeira Brazil;

Tenente, Bellarmino Machado de Souza;

Alferes, Jeronymo Duarte Silva e Olympio Marques Firmo.

3ª companhia — Capitão, Aristides Adriano;

Tenente, Theodoro Thomaz Geraldo;

Alferes, José Norberto Webber e Domingos Corrêa de Amorim Junior.

4ª companhia — Capitão, Henrique Lanz;

Tenente, Fernando José Marques;

Alferes, Fabriciano Alves de Amorim e Christino Pedro Diãs.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de S. Luiz de Cáceres

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Benedicto Vicente de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Demetrio Costa Pereira;

Tenente, Emilio Julião da Cunha;

Alferes, Benedicto de Lacerda Cintra.

3ª companhia—Tenente, Alvaro Rodrigues

4ª companhia — Capitão, Francisco dos Santos Façãla.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel comandante, Antonio Alves da Costa Garcia;

Major-fiscal, José Arruda e Silva;

Capitão-ajudante, Generoso Augusto Pereira Leite;

Tenente-secretario, João da Costa Mighalhões;

Tenente quartel-mestre, João Hermogenes Garcia.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Ernesto de Figueiredo;

Alferes, José Nery Pereira.

2ª companhia—Capitão, Virgínio Pinto da Silva

3ª companhia — Capitão, Norberto Alves da Costa Garcia;

Tenente, Manoel Egin da Costa Marques;

Alferes, Pedro Nclasc da Costa Marques e Pedro Setubal.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Alves Garcia;

Tenente, Pedro Augusto de Figueiredo.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio José da Silva;

Tenente-secretario, Manoel Pinto de Aranjó;

Tenente quartel-mestre, José Maria Ribeiro da Fonseca.

1ª companhia—Alferes, Leopoldino Rodão de Arruda e João Escolastico Virgínio.

2ª companhia — Tenente, José Pradedor da Costa;

Alferes, João Lacerda Cintra e Amaro Gomes de Arruda.

3ª companhia — Tenente, Pedro Ramos de Almeida;

Alferes, Moyses Garcia Neves e João Arruda Pinheiro Filho.

4ª companhia — Tenente, Roberto Ribeiro da Fonseca;

Alferes, Pedro da Silva Lara e Samuel Porfirio Villas Boas.

6º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro Afro de Pinho;

Capitão-ajudante, Bento Amer da Fonseca;

Tenente-secretario, João Leite de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Gabriel Alves da Costa Garcia.

1ª companhia — Alferes, Estevão Satyro Lopes Vianna e Antonio de Oliveira e Silva.

17ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Frederico Leoncio Gabira;

Capitão-ajudante de ordens, Venancio José da Silva.

40º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Luiz da Costa Garcia;

Capitão-ajudante, João da Costa Garcia;

Tenente-secretario, Mario Motta;

Tenente quartel-mestre, Elvino José da Silva.

1ª companhia — Capitão, Terige Vanni;

Alferes, Henriques Correa de Oliveira e Luiz da Costa Marques.

2ª companhia — Tenente, Indalicio Epiphânio dos Passos;

Alferes, Manoel Maria Ramos e Bernardino de Senae.

3ª companhia — Tenente, João da Silva Nogueira;

Alferes, Bernardino de Senae Cruz e João da Silva Barros.

4ª companhia — Tenente, João de Albuquerque Nunes;

Alferes, Antonio Pedro de Figueiredo Sobrinho e João Pedro da Silva.

## 50º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Salvador da Costa Marques;  
Major-fiscal, Antonio João da Costa Marques.

1ª companhia — Tenente, Domingos Vanni;  
Alferes, Francisco Vannini Filho e Ernesto Torquato.

*Comarca de Poconé*

## 5º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Nunes Rondão.

2º esquadrão — Tenente, José Paulo Corrêa.  
3º esquadrão — Capitão, Leonidas de Paula Corrêa;  
Tenente, Antonio da Costa Marques.

## 6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo Augusto da Costa Marques;

Capitão-ajudante, Antenor da Costa Marques;  
Tenente-secretario, Thiers da Costa Marques.

3º esquadrão — Capitão, José Augusto da Costa Marques.

## ESTADO DO PARÁ

*Comarca Mazagão*

## 40ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Val-fango Mendonça da Fonseca.

## 118º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major João Baptista Pinto;

Major-fiscal, Luiz Duarte Paes;  
Tenente quartel-mestre, Lucio Ulysses dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Rufino Pinto da Luz;

Tenente, Francisco Palmeira Dantas Ribeiro Filho;

Alferes, Manoel Mariano de Jesus.  
2ª companhia — Capitão, José Garcia da Silva;

Tenente, Manoel Ferreira Marques.  
3ª companhia — Tenente, Joaquim Ferreira Masbela;

Alferes, Belchior Flocha Peres.

## 119º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Castilho da Penha;

Major-fiscal, Ludgero do Amaral Côrtes;  
Capitão-ajudante, Luiz dos Santos Pereira.

1ª companhia — Capitão, Stefano da França Cordovil.

2ª companhia — Capitão, Josino Soares de Almeida;

Tenente, Francisco Pinto da Luz;  
Alferes, Prudencio Laudelino Marques e José Bento Pereira Junior.

3ª companhia — Capitão, Geraldo Antonio Pinto;

Alferes, Creseacio Salustiano da Silva.  
4ª companhia — Alferes, Aristides de Carvalho Bezerra.

## 120º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Joaquim de Souza Camello;

Capitão-ajudante, Benedicto Lopes da Silva.

1ª companhia — Capitão, Lino Cordovil Pinto;

Alferes, Benedicto Lopes Cantão.  
2ª companhia — Tenente, Porfirio Pereira Lima;

Alferes, José de Albuquerque Mendes.  
3ª companhia — Capitão, Pedro Barreto da Silva Aleluia;

Alferes, Raymundo da Silva Monteiro.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Borges

10;

Tenente, Manoel Francisco de Souza Filho;

Alferes, Raymundo da Silva Junior.

## 40º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. Tulio de Alencar Araripe;

Tenente-secretario, José da Fonseca Moninéa;

Tenente quartel-mestre, Manoel Avila Barreto.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Augusto Marques;

Tenente, Manoel Coelho Barreto.  
2ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim do Espírito Santo;

Alferes, Idalino da Gama e Silva e Rocque Manoel Cotta.

3ª companhia — Tenente, Manoel Pedro de Souza Santos;

Alferes, Pedro Haré.  
4ª companhia — Tenente, Francisco Wauzella de Albuquerque;

Alferes, Francisco Valente Barreto.

## 70º batalhão de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Custodio Duarte da Costa Filho.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Feliciano Affonso de Azevedo Costa e João Pereira da Silva Carmo;

Capitães-ajudantes de ordens, Belchior Barreto da Penha e Marcellino da Silva Bello;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Leandro dos Santos Tocantins.

## 208º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Antonio Flexa Alvares da Costa;

Major-fiscal, Thiago Valente Flexa;  
Capitão-ajudante, Joaquim Antonio da Rocha;

Tenente-secretario, Raymundo de Sá Pereira;

Tenente quartel-mestre, Ignacio do Amaral Costa.

1ª companhia — Capitão, Moysés de Siqueira Góes;

Tenente, Manoel de Siqueira Góes;  
Alferes, Aprigio Videira da Luz e Francisco Valente Barreto.

2ª companhia — Capitão, João Manoel Cordovil;

Tenente, João Gouvêa da Costa;  
Alferes, Raymundo Valente Flexa e Cre-scencio Ayres da Silva.

3ª companhia — Capitão, Ludgero José Videira;

Tenente, Samuel Shill da Silva Santos;  
Alferes, João da Cruz Dias e Levindo da Cunha Torres.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Feitosa de Almeida;

Tenente, Pedro Ayres da Silva;  
Alferes, Procopio Valente das Neves e Laudelino Lopes Cantão.

## 209º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Valente Flexa;

Major-fiscal, o capitão Joaquim Alves de Oliveira;

Capitão-ajudante, João Baptista Pinho Filho;

Tenente-secretario, Bento José Pereira;

Tenente quartel-mestre, Manoel Ibiapaba da Silva Junior.

1ª companhia — Capitão, Calcunino Corrêa Cotta;

Tenente, Etevlino da Fonseca Bello;  
Alferes, Belchior Banigo Affonso e Francisco Silva Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Vicente Manoel Rodrigues;

Tenente, Francisco Xavier de Oliveira;  
Alferes, João Pinto de Mesquita e Alfredo Geraldo Dias.

3ª companhia — Capitão, Antonio Miguel Ayres da Silva Sobrinho;

Tenente, João Candido Fleury da Silva;  
Alferes, Gualdino Gama de Moraes e Ene-dino Nogueira.

4ª companhia — Capitão, Antonio Barbosa Rodrigues;

Tenente, Alipio Benjamin;  
Alferes, Firmino Pinheiro Cortes e Gonç-alves Gil Lobato.

## 210º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Valente Flexa Junior;

Major-fiscal, Raymundo Nonato de Oliveira;

Capitão-ajudante, José Pinto Pereira Valente;

Tenente-secretario, Affonso Celso de Lima;  
Tenente quartel-mestre, Manoel Pinto Pereira Valente.

1ª companhia — Capitão, Archimedes Giconari;

Tenente, Francisco Caldeira Affonso;  
Alferes, Jaime José Pacheco e Cre-scencio Valente Barreto.

2ª companhia — Capitão, José Francisco de Oliveira;

Tenente, Raymundo Guedes;  
Alferes, André Nunes Sobrinho e João Horacio da Silva Russo.

3ª companhia — Capitão, Plinio Pereira Colares;

Tenente, Adolpho Rodrigues de Lvor;  
Alferes, Antonio Marciano Vidal e Francisco Duarte Brandão.

4ª companhia — Capitão, Americo Julio Alves de Souza;

Tenente, Manoel Domingos Lourenço;  
Alferes, Manoel Raymundo de Carvalho e Gonçalo Severino Barreto.

## 7º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Severo Mariano de Araujo Cervera;

Major-fiscal, Manoel Gaspina de Oliveira;  
Capitão-ajudante, Leovigildo de Faria Lemos;

Tenente-secretario, Joaquim Furtado de Almeida;

Tenente quartel-mestre, José Benevenuto Pinheiro.

1ª companhia — Capitão, Delecarbense do Alencar Araripe;

Tenente, Camillo Juvencio da Luz;  
Alferes, Theotônio Fernando da Paixão o Antonio Pedro Igreja.

2ª companhia — Capitão Leandro Vieira Torres;

Tenente, Sergio da Cruz Cavalcante;  
Alferes, Manoel Pedro Aleixo e Candido Pereira dos Santos.

3ª companhia — Capitão, José Lopes Baptista;

Tenente, Fortunato Rodrigues Pereira;  
Alferes, João Duarte Cordovil e Daniel Pedro Ferro Filho.

4ª companhia — Capitão, Manoel Victor Cardoso;

Tenente, Leonel Raymundo Pereira;  
Alferes, Jayme Alfredo Dias e Joaquim José Cardoso.

## ESTADO DA BAHIA

*Comarca da capital*

## 1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão-assistente, Vicente Pacheco de Oliveira;

Capitão-ajudante de ordens, Coriolano Emilio Novaes Bahia.

**1º batalhão de artilharia de posição**  
 Estado-maior—Major-fiscal, o alferes Gonçalves Martins;  
 Capitão-ajudante, João Vieira e Silva;  
 Primeiro-tenente secretario, Candido Almeida;  
 Primeiro-tenente quartel-mestre, Alfredo Cardim de Azevedo;  
 Capitão-cirurgião, Jayme Esteves de Assis.  
**1ª bateria** — 1º tenente, Salustiano Pinto da Fonseca;  
 Segundo-tenente, Julio Ignacio de Mendonça.  
**2ª bateria** — Capitão, Alberto de Góes Marques;  
 Primeiro-tenente, Discoro da Rocha Doria;  
 Segundos-tenentes, José Thimotheo da Silva e Felippo José do Sacramento.  
**3ª bateria** — Capitão, João Cancio Alves da Silva;  
 Segundos-tenentes, Julio da Silva Telles, João Miçandri e Julio Pacheco de Oliveira.  
**4ª bateria** — Capitão, Joaquim Leonidio Costa;  
 Primeiro-tenente, Eduardo da Rocha Doria;  
 Segundos-tenentes, Possidonio Torquato Soares e Verano Farias.  
**1º regimento de artilharia de campanha**  
 Estado-maior — Major fiscal, José Moraes Pinheiro;  
 Capitão-ajudante, Francisco Athayde;  
 Tenente-secretario, Rodolpho Edmundo de Almeida;  
 Tenente quartel-mestre, Mario Baptista Soares;  
 Capitão-cirurgião, Silvino da Silva Netto.  
**1ª bateria** — Capitão, Alexandre Paulino da Costa;  
 Primeiro tenente, Bernardino Corbiniano dos Santos;  
 Segundos tenentes, o alferes Affonso Ferreira Rodrigues e Appolinario Lopes do Nascimento.  
**2ª bateria** — Capitão, Abilio Marques Serapião;  
 Primeiro tenente, Joaquim Martins dos Santos;  
 Segundos tenentes, Virgilio Nicoláu Ferreira e Daniel Marques da Silva.  
**3ª bateria** — Primeiros tenentes, Justino de Souza Pinto e Donato João da Cruz.  
 Segundos tenentes, Carlos Gotchou de Mello e Balbino Pacheco de Oliveira.  
**4ª bateria**—Primeiros tenentes, Venancio José Cardim;  
 Segundos tenentes, Galdino Luiz da França e Eduardo da Silva Telles.

**5º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior—Capitão-ajudante, Manoel Salustiano do Bomfim Junior;  
 Tenente-secretario, Elycio da Cruz Rodrigo;  
 Tenente quartel-mestre, Antonio Vicente de Souza.  
**1ª companhia**—Tenente, Euclides Thimotheo da Paixão;  
 Alferes, o alferes Ladislaw Pedro de Alcantara;  
**2ª companhia**—Tenente, o tenente Anastacio dos Pas-os Cardoso.  
 Alferes, Martins Gomes da Cunha.

**2º batalhão da reserva**  
 Estado-maior—Major-fiscal, Rodolpho Figueiro de Menezes;  
 Tenente-secretario, Procopio Corrêa Magalhães Passos.  
**1ª companhia** — Capitão, Manoel Elpidio Costa;  
 Tenente, Narciso Vieira da Silva;  
 Alferes, Manoel Ferreira Espinheiro e Francisco Marques Carvalho Lima.  
**2ª companhia**—Tenente, Manoel José Cavalcanti;  
 Alferes, Manoel do Nascimento da Silva.

**8º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior — Tenente-quartel mestre, Elozino Alves do Nascimento.  
**1ª companhia**—Tenente, Ricardo Americo Cardoso;  
 Alferes, Estanislão Eustaquio de Moura.  
**2ª companhia**—Alferes, Julia Joaquim de Brito e Affonso Ferreira Rodrigues.  
**3ª companhia** — Tenente, Harmindo de Freitas Guimarães;  
 Alferes, Heleodoro Leoncio Lopes.

**9º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior — Major-fiscal, o tenente, Clossifonto da Silva Bessa.

**4º batalhão da reserva**  
 Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Urbano Augusto Camara.  
**2ª companhia** — Capitão, Antonio Jorge Franco Junior;  
 Tenente, Osear Paixão;  
 Alferes, Verissim Bernardino de Santa Izabel e Carlos Flaviano da Cunha.  
**3ª companhia**—Capitão, Theodoro Vieira Couto;  
 Tenente, Claudie Caldas;  
 Alferes, João Fernandes Leitão.

**22º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior—Tenente coronel comandante, José Maria França.  
**2ª companhia**—Tenente, Andre Corrêa Lima;  
 Alferes, João Pacheco de Oliveira.

**25º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior—Capitão cirurgião, o capitão João Dias Muniz Barreto.  
**1ª companhia**—Alferes, os alferes Alcides Anchises da Silva Bessa e Joaquim Fabriciano da Cruz.  
**2ª companhia**—Tenente, o alferes Americo Alexandre de Almeida;  
 Alferes, o alferes Januario José de Agnelo e Durval Gonçalves da Costa.  
**3ª companhia**—Tenente, o tenente Adriano da Costa Oliveira.  
**4ª companhia**—Tenente, o tenente João Baptista da Rocha Lemos;  
 Alferes, o alferes Vicente Ferreira.

**84º batalhão da reserva**  
 Estado-maior—Capitão-ajudante, Alfredo Hermano Cardoso.  
**1ª companhia**—Tenente, Arsenio da Rocha Lyra.  
**2ª companhia**—Capitão, Alfredo Honorio da Silva;  
 Tenente, Fabio Barreiras.  
**3ª companhia**—Capitão, Mamedio Evangelista da Paixão.

**339º batalhão de infantaria**  
**1ª companhia** — Alferes, Bruno Eustaquio do Sacramento e João Sodré Vicente Vianna.  
**2ª companhia** — Alferes, Antonio Luz e Leoncio Leite.  
**3ª companhia**—Alferes, Antonio Rodrigues de Santa Rita e Manoel Estevam.  
**4ª companhia**—Alferes, Francisco Fausto Pinto e Thimotheo Vieira.

**113º batalhão da reserva**  
**2ª companhia**—Capitão, Agenor Carvoliva.

**439º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior — Tenente-coronel-comandante, Alcino Barros;  
 Major-fiscal, João Baptista Soares;  
 Capitão-ajudante, Sancho Rogerio da Silva Serra;  
 Tenente-secretario, Felisberto Hermes do Sant'Anna;  
 Tenente quartel-mestre, Joaquim Philadelpho Mello;

**Capitão-cirurgião, Graciliano Ricardo Lyrio.**  
**1ª companhia**—Tenente, Amancio Pereira do Andrade;  
 Alferes, João da Matia Leal e Aguello da Silva Couto.  
**2ª companhia**—Capitão, Francisco Andre-lino Brandão de Araujo.  
**3ª companhia**—Capitão, Leonidio Sãnthiago Pereira.  
**4ª companhia** — Capitão, Theophilo Marques da Silva.

**4º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior— Tenente-coronel comandante, Eduardo da Silva Freire.  
 Capitão-ajudante, Francisco Jourdan de Carvalho.  
 Tenente-secretario, Armino Baptista do Nascimento.  
 Tenente quartel-mestre, Felipe Santiago da Palma.  
**1ª companhia**—Capitão, Camillo José de Carvalho.  
**2ª companhia**—Capitão, Francisco Rouvenat.

**Comarca de Bom Conselho**  
**417º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior— Tenente-coronel comandante, professor Eugenio Martins de Freitas.  
 Tenente-secretario, João de Castro Contreiras.

**Comarca de Santo Amaro**  
**62ª brigada de infantaria**  
 Estado-maior—Capitão assistente, Antonio Argollo.

**Comarca de Alagoinhas**  
**26º batalhão da reserva**  
 Estado-maior — Tenente-secretario, pharmaceutico Emilio da Costa Alves.  
**91º batalhão da reserva**  
**2ª companhia**— Tenente, José Carlos da Fouseca.

**CAPITAL FEDERAL**  
**1º regimento de cavallaria**  
**3º esquadrão** — Alferes, Djalma Ferreira.  
**2º regimento de cavallaria**  
**1º esquadrão** — Alferes, Alfredo Hormo-  
 rodes de Moraes.  
**4º esquadrão** — Alferes, Arthur de Azam-  
 buja Neves.

**1º regimento de artilharia de campanha**  
 Estado-maior—1º tenente-secretario, o 2º  
 tenente, Antonio Rodrigues Neves.  
**1ª bateria** — Capitão, o 1º tenente Antonio  
 de Andrade Monteiro.  
**1º Tenente,** o 2º tenente Manoel Ferreira  
 de Araujo;  
**2º Tenente,** Leão Horta Fernandes.

**1º batalhão de artilharia de posição**  
 Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr.  
 Adolpho Bandeira Rodrigues.  
**1ª bateria** — 2º Tenente, Quirino Machado  
 Curvello.  
**2ª bateria** — 1º Tenente, o 2º tenente Luiz  
 Portocarrero Velloso;  
**2º tenentes,** Manoel José do Paiva Filho e  
 João Baptista Raulolpho Paiva Junior;  
**3ª bateria** — 2º tenente, João Frederico de  
 Almeida.  
**4ª bateria** — 2º tenente, José Casemiro de  
 Macedo.

**1º batalhão de infantaria**  
 Estado-maior — Tenente-quartel-mestre,  
 Thiago Bevilacqua Junior.

## 4º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Francisco Lucas dos Santos e José Kahl.

2ª companhia—Alferes, Pedro Guedes de Carvalho Junior e Oscar Ferreira da Silva Roriz.

3ª companhia—Alferes, Cicero Freire e Alvaro Borges Leal.

4ª companhia—Alferes, Amaro Guimarães.

## 6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Dr. Antonio Braga Torres.

## 9º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, José Bessa, Alfredo de Carvalho e Claudino Tolosa de Miranda.

3ª companhia—Alferes, Octavio Gastão Barbosa.

## 10º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Seraphim Rodrigues de Almeida e Benevenuto Francisco Pereira.

## 11º batalhão de infantaria

Estado-maior—Quartel-mestre, o tenente Joaquim Gonçalves de Lemos.

1ª companhia—Alferes, Joaquim Marques Maia do Amaral.

2ª companhia—Alferes, Nilo Teixeira do Carvalho.

3ª companhia—Tenente, o tenente-quartel-mestre José Maria da Silva Rosa Junior.

4ª companhia—Alferes, Antonio Narcizo Caldas.

## 12º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, João da Silva Costa.

## 13º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Joaquim Baptista.

## 14º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão André Cataldi;

Tenente secretario, o alferes Victorino Manoel Tosta.

1ª companhia—Alferes, Honorio dos Santos Pimentel Filho e Claudio Francisco da Silva.

2ª companhia—Capitão, o tenente José Corrêa Teixeira;

Tenente, o alferes Samuel Cupertino Durão;

Alferes, João Gualberto do Amaral e Oscar dos Santos Pimentel.

3ª companhia—Capitão, o tenente Genaro de Souza Lemos.

Alferes, Arnaldo da Costa Braga e Francisco Amado Machado.

4ª companhia—Tenente, o alferes Luiz Gonçalves da Costa Guimarães;

Alferes, Ignacio Nelson de Castro e Tiburcio Pereira de Moraes.

## 16º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Raymundo Nina Rosa.

1ª companhia—Tenente, o alferes José Joaquim Pereira;

Alferes, Elmano Alves Monteiro Barboza.

2ª companhia—Alferes, João da Silva e Antonio Angelo Pinto.

3ª companhia—Tenente, o alferes Victor da Silva Braga;

Alferes, Domingos Aristides Guilherme.

4ª companhia—Alferes, Antonio Perpetino Coelho.

## 17º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Dr. Ave-lino da Silva Pinto.

## 18º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Florindo Camara Coelho e Oldemar de Niemeyer.

2ª companhia—Alferes Fernando Conrado do Valle e Raul de Niemeyer.

3ª companhia—Alferes, Miguel Alberto da Silva.

4ª companhia—Alferes, Aristides de Figueiredo e Antonio Ribeiro da Fonseca.

## 20º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Luiz Wellisch.

## 21º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Arthur Gonçalves Valeaça.

4ª companhia—Tancredo Alfredo de Andrade.

## 2º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, Mario de Abreu Leite Bastos.

2ª companhia—Alferes, Carlos Theodoro da Costa Brancant e Arthur Eutichio Cardoso de Castro.

3ª companhia—Alferes, Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares.

## 6º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, o tenente João Bonifácio de Medeiros Gomez;

Tenente, o alferes José Valentim de Aguiar.

2ª companhia—Alferes, Cesar do Passo Mattoso Maia.

4ª companhia—Alferes, Placido Soares.

## ESTADO DE S. PAULO

## Comarca de Socorro

## 5ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o coronel Olympio Gonçalves dos Reis.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## Município de Ipojuca

## 217º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Armando Jorge Salles.

Tenente-quartel-mestre, Alberto Salles Fonseca.

4ª companhia—Capitão aacharel, Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro;

Tenente, Antonio Souza Leão.

Alferes, Virgilio Jorge Salles.

## 249º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Manoel Gomes de Sá.

## ESTADO DE MINAS GERAES

## Comarca de Passos

## 25º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, o major Antonio Rocha.

Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital, conforme pedido, o tenente-coronel-commandante do 1º regimento de cavallaria da mesma milicia, João Baptista Pereira Salgado;

Ao estado-maior da respectiva brigada o coronel-commandante da 5ª brigada de infantaria da guarda nacional da Comarca de Socorro, no Estado de S. Paulo, Brazilino Vaz de Lima.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os officiaes da guarda nacional desta capital, tenente secretario Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior, alferes João Dayle Silva, Joaquim Barbosa Pinto e Antonio João Corrêa, nomeados para a 1ª, 2ª e 3ª companhias, todos do 2º batalhão da reserva.

Foram também privados em idênticas condições, os officiaes da guarda nacional do

Estado de S. Paulo, tenente quartel-mestre do 43º regimento de cavallaria Alfredo Pedro, e alferes da 1ª companhia do 2º batalhão de infantaria Tancredo Rodrigues dos Santos, das comarcas da capital e de Itaporanga, no referido Estado.

## Rectificações

O 1º tenente José Ferreira Ribeiro Bitten-court, nomeado por decreto de 14 de novembro ultimo, para a 4ª bateria do 7º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Manacapuru, no Estado do Amazonas, foi para o posto de 1º tenente secretario do referido regimento e não para a citada bateria, como foi publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez.

Outrosim, o cidadão nomeado por decreto da mesma data, para o posto de 1º tenente da 2ª bateria do 7º regimento de artilharia de campanha, da mesma milicia, comarca e Estado, chama-se Antonio Candido da Silva, e não Manoel Joaquim de Oliveira, como foi publicado no *Diario Official* de 23 do referido mez.

O nome do cidadão nomeado por decreto de 19 do corrente mez, para o posto de tenente secretario do 170º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Fortaleza, no Estado do Ceará, chama-se Tobias Menezes e não Tobias Menezes, como foi publicado no *Diario Official* de 24 deste mez.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia: 2º escripturario, o 3º da mesma repartiçã Arthur Franco de Moirelles; 3º escripturario, o 3º da Alfandega da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul Alfredo Clodoaldo Vieira.

Para a Alfandega do Maranhão: 4º escripturario, Raymundo Damasceno Ferreira.

Para a Alfandega da Bahia: 2º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Francisco de Araujo Domingues Carneiro.

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul: 2º escripturario, o 3º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Antonio Xavier do Valle.

Por decretos da mesma data:

Foi exonerado Mario de Alencastro Caiado do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Goyaz.

Foi reformado Adolpho Luiz Machado no logar de guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, combinado com o art. 2º do decreto n. 1.682, de 27 de junho do corrente anno.

Por outro de 27 do corrente foi nomeado Leopoldo Feliciano Dias da Costa para exercer interinamente o logar de pagador do Thesouro Federal.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 do corrente:

Concedeu-se a medalha militar creada pelo decreto n. 4.233, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças do exercito:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Major Antonio Fróes de Castro Menezes, capitães José da Costa Villar Filho, Alfredo

Afonso do Rego Barros, Manoel das Neves, Tude Soares Noiva de Lima e 1º tenente Joaquim Muiz da Silva.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Major medico Dr. Luiz José Corrêa de Sá, 1º tenentes Antonio Ramos Chaves, João Carlos de Mello, Felipe Symphonio Bezerra e Absalão Henriques Mendes Ribeiro, 2º tenentes João das Neves Lima Brayner, Antonio de Castro Pereira Rego, Antonio Olympio de Sant'Anna e Francisco Pio Pereira.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

2º tenentes Durval Ormenville de Abreu, João da Costa Braga e Manuel Augusto da Silva Brandão, sargento quartel-mestre do 33º batalhão de infantaria Cyreno Campos, 1º sargento do 12º da mesma arma Virgilio José Ignacio; 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Appolinario Pereira Maia, cabos de esquadra do 12º de infantaria Antonio José do Bomfim, Esperidião Pinto do Nascimento, João Marques de Oliveira e Alfredo José Junqueira, aspeçada do mesmo batalhão José Antonio de Oliveira e soldados do 1º batalhão de engenharia Vicente Ferreira dos Santos e do 33º de infantaria José Fausto de Mello.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do 1º secretario da Sociedade Agricola Pastoral do Estado do Rio Grande do Sul, de 9 de dezembro corrente, o agradeço e communico ao que fez, de haver sido eleita, em assembléa geral, realizada no dia 2 do referido mez, a directoria que tem do reger os destinos dessa sociedade.

Do officio do secretario do Negocios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, de 10 do corrente mez, e agradeço-se a remessa de um exemplar impresso, do relatório que apresentou ao presidente desse Estado, em 15 do setembro ultimo;

Do officio do secretario da Fazenda do Estado do Piahy, de 6 do novembro ultimo, e agradeço-se a remessa de dois exemplares impressos, do relatório que apresentou ao governador desse Estado, em 17 do maio do corrente anno.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requeru o Dr. Eudrosino Pantalão Francisco Nery, diplomado em medicina pela mesma Faculdade em 1863, e a informação que prestou no officio n. 1.040, de 11 do corrente, a conferir ao requerente o grau de pharmaceutico, visto ter prestado exame de todas as materias actualmente exigidas no referido curso.

—Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia em resposta ao telegramma de 10 deste mez, que este Ministerio já solicitou, por aviso de 30 de novembro proximo findo, ao da Fazenda, providencias para despacho, livre de direitos, das 22 caixas com marmores destinados ás obras da mesma Faculdade e que, quanto ao pedido constante do telegramma do 22, relativo a trilhos usados, não ser possível satisfazer, visto ainda serem necessarios nas obras explanadas de Alagoinhas, conforme participou o engenheiro fiscal, em 19 do referido mez de novembro.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, em resposta ao officio de 11 deste mez, no qual communicou haver opposto veto, nos termos do art. 26 do regulamento do Gymnasio Nacional, ao acto da commissão examinadora de chorographia do Brazil que reprovou Alonzo Braga Pereira da Rocha, alumno do 3º anno do referido estabelecimento, que não pôde ser approvedo o referido acto, visto que o citado artigo dá aos delegados fiscaes o direito de veto, somente em exame de madureza; demais, o recurso para o Governo, no caso de que se trata, caberia ao alumno e não ao delegado fiscal.

—Recommendoou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras, em S. Paulo, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, com o qual consultou si pôdora prestar exame na 2ª época diversos alumnos do referido estabelecimento, os quaes, por terem dado mais de 30 faltas, não foram admittidos a exame na 1ª, informe, visto como de accordo com o disposto no art. 52 do regulamento do Gymnasio Nacional, está fixado em 40 o numero de faltas que acarreta a perda do anno, disposição que é reproduzida no art. 22 no regulamento do mesmo Instituto.

—Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta Capital, livre de direitos e de todas as taxas uma machina com pertences, pesando 1.220 kilogrammas destinada á Escola de Minas de Ouro Preto.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, as necessarias ordens para o respectivo transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil até a Estação de Ouro Preto.

#### Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Azevedo Cruz, pedindo que seu filho José Campista de Azevedo Cruz seja mandado admittir no Lyceu de Humanidade de Campos como alumno gratuito.—Selle o documento com estampilha federal.

Benedicto Oscar de Carvalho Franco, alumno do 5º anno do Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, allegando não ter comparecido, por doente, á 1ª chamada para os exames da 1ª época, e pedindo permissão para ser chamado de novo.—Indeforido visto já terem terminado desde o dia 4 do corrente mez, os exames do 5º anno do Gymnasio de São Bento.

Manoel Silvano de Freitas.—O requerimento foi remetido á Collectoria Federal em Pelotas para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Manoel Penna, mestre da officina de sapataria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, pedindo abono de vencimentos.—Dirija-se ao director do Instituto.

Maria Joaquina Montenegro Barbosa.—Deferido. Dirigiu-se aviso, nesta data, ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Augusto José Ribeiro, professor de francez do Instituto Benjamin Constant, pedindo gratificação adicional de 40 % por ter completado 30 annos de effectivo exercicio no magisterio.—Satisfaca o disposto no § 1º do art. 31 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Expediente de 26 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 400\$, gratificações, relativas a outubro findo, dos 1ºs supplentes da 7ª e 12ª pretorias;

De 757\$768, gratificações que competem em novembro findo, aos Drs. Alberto das Chagas Leite, Antonio do Nascimento Bitencourt e Tiburcio Peceguedo do Amaral, como lentes interinos; Garfield de Almeida, como preparador, e Pedro de Albuquerque Rodrigues, como assistente interino, da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 1:499\$98, gratificações que competem aos professores do Instituto Nacional de Musica, Internato do Gymnasio Nacional e da Faculdade de Medicina desta Capital, relativas ao mez de outubro findo;

De 450\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico, em dezembro corrente;

De 1:950\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico, em dezembro corrente;

De 291\$357, seis medalhas de distincção, cunhadas pela Casa da Moeda, em novembro ultimo e dezembro corrente;

De 644\$514, gratificações que competem, por substituição, aos 1ºs supplentes dos juizes da 7ª e 10ª pretorias;

De 178\$499, gratificação que compete ao bedel interino do Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno.

#### Requerimento despachado

Polydoro José Martins, pedindo certidão si trabalhou nas obras deste Ministerio nos annos de 1891 a 1894.—Compareça nesta directoria.

Expediente de 27 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Transmittiu-se ao general commandante da Força Policial do Districto Federal para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Arlindo da Rocha Cardoso.

—Declarou-se que o 1º supplente do substituto do juiz federal, no municipio do Alegre na seccão do Espirito Santo, nomeado por decreto de 21 de novembro findo, chama-se Misael Eugenio de Paiva e não Misael Eugenio de Macedo Paiva, como consta do mesmo decreto.

#### Requerimentos despachados

José Abrantes Gomes e José Saraiva, cabos de esquadra; Manoel Rodrigues Guedes e Luiz Ferroira Jardim, aspeçadas, e João Barbosa de Mattos, soldado, todos da Força Policial do Districto Federal.—Indeforidos.

Expediente de 27 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 244 de 21 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem executados no edificio onde funciona a Caixa de Amortização os melhoramentos julgados indispensaveis pela visita da policia sanitaria desta repartição, e para que sejam despachadas livres de direitos na Alfandega desta Capital, onze caixas, contendo artigos para laboratorio, com o peso bruto de 1.612 kilogrammas, destinadas a esta directoria geral, e vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rhætia*, sob a marca S. P. o ns. 1.997, 20.604 e 380.76/84.

Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a petição de Henrique F. Monken, na qual pedia permissão para trasladar da sepultura n. 5.144 do cemiterio de S. Francisco Xavieri para outra, os restos mortaes de Luiz Jacob Monken, inhumados em 21 de novembro de 1902.

## Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1907

Joaquim T. de Macedo (1º districto).—  
Certifique-se.  
Joaquina A. de Moraes Sarmento (2º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
Banco Alliança (4º districto).—Serão concedidos 90 dias, não podendo o predio ser occupado.  
Santa Casa da Misericordia (4º districto).—Será relevada a multa. Concedo 60 dias em prorrogação.  
Macedo, Serra & Comp. (4º districto).—Não podem ser attendidos.  
Emilia A. Cunha Souza (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto).—Serão concedidos 40 dias improrogaveis.  
Maria da Silva Damião (5º districto).—Não pôde ser attendida.  
Joaquim da Silva Soares (5º districto).—Serão concedidos 45 dias improrogaveis.  
Joaquim José Gonçalves (5º districto).—Serão concedidos oito dias.  
Antonio José T. Rebello (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
Leopoldo Simões (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
Antonio Leite T. de Carvalho (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.  
Queiroz, Moreira & Comp. (5º districto).—Queira provar o que allega.  
Leandro Lopes Alves (7º districto).—Só depois da terminação das obras será concedido o attestado de habitabilidade.  
Candido Claudio da Silva (7º districto).—Não pôde ser attendido.  
Maria O. Pitanga de Almeida (7º districto).—Serão concedidos 45 dias.  
Joaquina Netto Coelho (7º districto).—Queira comparecer na 7ª Delegacia de Saúde.  
Gomes & Esteves (7º districto).—Deferido.  
José Teixeira de C. Bastos (7º districto).—Será attendido se der cumprimento á intimação que recebeu.  
Cesar Augusto Bordallo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
Manoel Constantino Espinola (7º districto).—A medida fica adiada.  
João Pereira Machado (8º districto).—Será attendido nos termos da informação.  
Thomasia Ferreira (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
Gaspar José de Barros (8º districto).—Serão concedidos 45 dias.  
José Rodrigues da Costa (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.  
Francisco José J. Maria Ayres (3º districto).—Não pôde ser attendido.  
E. L. Harrison.—Deferido.  
Maria Lespinnasse.—Restituam-se, mediante recibo.  
Wilson, Sons & C.º Limited.—Deferido.  
Antonio Joaquim da Silva.—Deferido.  
Armando D. Aguiar de Castro (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Inspectoria Geral da Guarda Civil do Districto Federal em 24 de dezembro de 1907.  
—Ordem do dia n. 189. Publico para conhecimento desta corporação e devidos fins, o seguinte elogio: De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe do policia, elogio com o maior desvanecimento os guardas de primeira classe, ns. 10, Dionysio de Oliveira Amaral e 48, Antonio Felix da Rocha, por terem, quando de serviço de ronda, á praia do Flamengo, em a madrugada de 20 do corrente, salvado, quando estava prestes a se afogar, o Sr. João Baptista, morador á rua Pedro

Americo n. 69, que se banhava na referida praia, tornando-se por esse louvavel e humanitario procedimento, dignos do mais alto gráo de estima e apreço.—O inspector geral interino, João Francisco Martins.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente :

Foi nomeado Benjamin Carneiro de Campos para o logar de servente da Caixa de Conversão;

Foi exonerado Manoel de Araujo Góes Filho do logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 4ª circumscripção do Estado de Alagoas.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças :

Com vencimento, na fôrma da lei, para tratamento de saúde onde convier :

De 60 dias, ao 1º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Vicente Aurelio da Silva Oliveira;

De 90 dias, ao continuo da Casa da Moeda José Carneiro Monteiro.

A pensionista do Estado Virginia Amalia Carneiro de Carvalho para residir na Europa.

—Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Alberto Machado da Silva, pedindo cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o resgate de uma apolice, do empréstimo de 1897, pertencente ao espolio de Francisco José Rebello Alves.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres; devendo, porém, ser exhibida nova procuração em original.

Montepio Geral do Economia dos Servidores do Estado, por sua directoria, pedindo a entrega do beneficio de loterias do 1º semestre do corrente anno, afim de recolher ao Thesouro a differença entre o beneficio de loterias de novembro de 1905 e dezembro de 1906 e o seu debito.—Proceda-se deacôrdo com o parecer, ficando marcado o prazo de 30 dias para o Montepio dos Servidores do Estado fazer a liquidação final a que se refere a mesmo parecer.

Companhia de Seguros de Vida «New-York» pedindo uniformização de 200 apolices, de sua propriedade, que se acham depositadas no Thesouro.—Apresente proposta á Caixa de Amortização, nos termos do n. IV das instruções expolidas com a circular n. 23, de 16 de junho de 1905.

D. Clara Mala Cesar, habilitação ao meio-soldo e montepio, na qualidade de viuva do vice-almirante graduado e reformado, cirurgião de 1ª classe da armada, Dr. Horacio Cesar.—Satisfaza a exigencia dos pareceres.

E. L. Harrison, representante da Royal Mail Steam Packet Co., pedindo expedição de ordem á Alfandega da Bahia, para que o paquete inglez Thames seja visitado, embora a sua entrada se effectue depois da hora regulamentar.—Dirija-se á Delegacia Fiscal na Bahia, que tem attribuição para resolver sobre o pedido.

José Claudio da Silva, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento de um alvará relativo ao resgate de uma apolice do empréstimo de 1868, pertencente com a clausula «intransferivel» a D. Orminda Pinto de Carvalho, fallecida, casada com José Ferreira Las Casas.—A vista dos pare-

ceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor José Claudio da Silva o producto da apolice resgatada n. 9.225, do valor nominal de 1:000\$, do empréstimo de 1868, que se acha inscripta em nome de Orminda Pinto de Carvalho.

D. Ambrosina Noronha de Oliveira Valença, habilitação ao montepio e meio-soldo na qualidade de mãe-viuva do 2º tenente machinista da armada Americo de Oliveira Valença.—Satisfaza as exigencias dos pareceres.

D. Josephina Alves Carneiro Granjo, foreira do terreno de marinhas n. 23, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pedindo licença para vender a Vioira do Andrade & Comp. o dominio util do seu terreno desmembrado daquelle.—Concedo. Pago o laudemio, passe-se a licença de acôrdo com os pareceres.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 386—Transmittindo a caso ministerio o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 172, de 22 de outubro ultimo, relativo á installação do luz electrica e ventiladores no edificio que a Manaus Harbour Company limited está construindo para o funcionamento da Alfandega daquelle Estado, rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º procurador da Republica, no Districto Federal :

N. 252—Peço vos digneis de providenciar no sentido de serem sustados, até ulterior deliberação, os effectos da cobrança executiva promovida contra a firma Nunes de Sá & Comp., em virtude da certidão sob n. 4.890, passada pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 82—Respondendo ao officio de V. Ex.; n. 339, de 17 de outubro ultimo, tenho a informar :

1º, que não é conhecido prejuizo algum causado ao Thesouro Federal por motivo de transacções de funcionarios nesta Capital com o Banco dos Funcionarios Publicos e que o prejuizo apurado na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, na importancia de 65:607\$575, foi motivado pelo recebimento indevido de consignações feito pelo procurador do Banco Auxiliar das Classes Alberto Alves Fernandes, que, para isso, serviu-se de diversos artificios apresentados áquella delegacia ;

2º, que o Banco dos Funcionarios Publicos, em virtude de despacho deste ministerio de 1906, recolhe aos cofres do Thesouro a quota semestral de 1:200\$, para pagamento de gratificação a sete empregados do serviço de consignações, sem prejuizo do expediente ordinario da repartição ;

3º, que o Banco Auxiliar das Classes, da Bahia, não está autorizado a ter igual procedimento, nem consta que o tenha, conforme declara a Delegacia Fiscal naquelle Estado, em officio n. 235, de 25 de novembro ultimo ;

4º, finalmente, que a acção ordinaria, proposta para a cobrança da referida quantia de 65:607\$575, foi iniciada em 7 de abril de 1904 e os respectivos autos acham-se agora conclusos ao juiz federal na secção da Bahia, para o devido julgamento, segundo informação constante do mencionado officio n. 235, de 25 de novembro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.053 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Costa Pereira, Irmão & Maia, resolveu, por acto de 21 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo que lhes foi concedido para, mediante termo de responsabilidade, apresentarem os documentos relativos ao despacho livre de direitos autorizado pela ordem constante do officio desta directoria, n. 944, de 19 de novembro ultimo, dos machinismos destinados a um engenho de beneficiamento de arroz que pretendem installar em Villa Nova, no Estado de Sergipo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 389 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravariadas, ns. 233.658 a 233.662, a que se referem os officios dessa inspectoría ns. 287 e 1.339, de 24 de setembro e 0 de dezembro ultimos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 390 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravariadas, ns. 189.153 a 189.157 e 280.848, a que se referem os officios dessa inspectoría ns. 323 e 1.365, de 24 de outubro e 5 de dezembro ultimos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 411 — Affim de ser por essa repartição entregue á interessada, depois do pago o sello devido, inclusa vos remetto a certidão requerida por D. Maria Euallia Lins Caldas Villania na petição transmittida com o vosso officio n. 399, de 30 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 451 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, em petições que transmittistes com o vosso officio n. 407, de 27 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, nos termos da clausula 23ª do decreto n. 5.548, de 6 de julho de 1905, do material constante das inclusas relações e destinado ao serviço da rede de viação ferrea arrendada á referida companhia, excluindo-se, porém, os artigos assignalados nas ditas relações com a palavra — não — a tinta vermelha.

Confirmo assim meu telegramma de hoje.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por seu procurador Jean Knottz, requereram os duques de Chartres e de Pauthievre na petição transmittida com o vosso officio n. 107, de 20 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação destinado á lavoura e beneficio de productos agricolas, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra não, a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 762 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 759, de 10 do mesmo mez, resolveu manter o de 8 de novembro proximo findo, indeferindo o requerimento em que o 3º escripturario desta delegacia Carlos André Guerra Pimentel pediu permissão para indemnizar pela 5ª parte de seu vencimento o alcanço de 3:620g780, verificado na prestação de suas contas de fiel interino do thesoureiro dessa repartição.

N. 763 — Affim de que possa ter o devido andamento o processo de aposentadoria do fiel do armazem da Alfandega da Bahia José Xavier da Silveira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, presteis os esclarecimentos exigidos pelas ordens da Directoria da Contabilidade ns. 119, de 9 de abril e 206, de 17 de julho ultimo.

N. 764 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere vosso officio n. 9, de 5 de janeiro do corrente anno, interposto pela *The City of Santos Improvement Company, limited*, da decisão da Alfandega de Santos sujeitando ás taxas de \$400 e \$900, do art. 688 da Tarifa, como fio de cobre nu e coberto, a mercadoria despachada pela 3ª adição da nota de importação n. 38.834, de 22 do setembro de 1905, como arame de cobre para installação do força e luz para pagar 20 % *ad valorem*.

N. 765 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 715, de 27 de novembro ultimo, em que Oscar Americano de Caldas e Francisco Cyríaco de Oliveira Ferraz, se propõem arrendar os terrenos que constituem a fazenda do Tombaré, nesse Estado.

Outrosim vos recommendo, na fórma do citado despacho, providencias para que sejam cobrados executivamente os sóros em atraso dos mesmos terrenos.

## Conselho de Fazenda

## ACTA DA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1907

Aos 21 dias do mez de dezembro do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moritzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Alfredo Regulo Valdettaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão de 14 de dezembro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de L. Queiroz & Comp., encaminhado com o officio n. 594, de 1 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, negando isenção de direitos para a mercadoria constante da adição unica das notas ns. 45.318 e 48.047.

de 4 e 15 do julho anterior, que, conforme allegam os recorrentes, é destinada a servir de adubo para a lavoura.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Juvenio Silva Gomas & Comp., encaminhado com o officio n. 178, de 26 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, reclamando contra o despacho do respectivo delegado, pelo qual lhes negou permissão para comprarem a prazo as estampilhas necessarias ao sellamento dos productos de sua fabrica de phosphoros, situada no municipio de Sabará.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Othon & Mendes, encaminhado com o officio n. 306, de 16 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão do inspector da Alfandega do Recife, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de phantasia para pagar a taxa correspondente, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 34.371: de 16 de setembro anterior, para qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 13, de 7 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhando o processo instaurado na Collectoria de Aguas Virtuosas, contra Mathias de Oliveira Lins, por insuficiencia de sello em bebidas que se achavam expostas á venda em seu estabelecimento commercial, processo esse que julgou nullo por despacho de 4 de maio anterior, proferido em sessão da Junta de Fazenda dessa Repartição, affim de se resolver sobre si deve ou não ser punido o agente fiscal autoante pelos erros commettidos no respectivo auto.—O Conselho é de opinião que se deve mandar proceder de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.—O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leuzinger, Dietiker & Comp., encaminhado com o officio n. 319, de 30 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando classificar, como tecido de algodão de phantasia, para pagar a taxa correspondente ao art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 37.632, de 9 de outubro anterior, para a qual pediram classificação prévia, e que entendem pertencer ao art. 472, como entrançado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de R. Silva Marquess, encaminhado com o officio n. 233, de 12 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando cobrar direitos em separado das latas acondicionando farinha do araruta, submettidas a despacho pela nota n. 18.264, de 15 de maio anterior.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Camara Municipal de Pirajú, pedindo restituição de direitos pagos por material importado com destino á installação de luz electrica naquella cidade, para o qual foi autorizado o despacho livre pela ordem n. 87, de 27 de fevereiro de 1905, á Alfandega do Rio de Janeiro.—O Conselho é de parecer que a supplicante deve dirigir-se á Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elias Caffat & Irmãos, encaminhado com o officio n. 266, de 4 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão do respectivo delegado que lhes impoz a multa de 1:000\$, por haverem exposto á venda um decimo de vinho artificial sem o competente sello, que haviam comprado á firma Reichert & Irmão.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar impor a multa a Reichert & Irmão. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Araujo Tavares & Comp., encaminhado com o officio n. 63, de 27 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto da Alfandega de Santos, negando-lhes restituição de direitos pagos a mais pela mercadoria constante das notas de despacho ns. 25.713 e 21.397, de 11 de abril e 11 de junho de 1906.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 7, de 23 de fevereiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto do seu acto confirmando a decisão do collecter federal em Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto lavrado contra Eduardo José Ferreira, sob o pretexto de venderem estampilhas de sello adhesivo, sem ter a devida autorização.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por não estar provada a infracção. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso, *ex-officio*, do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 8 de 4 de março ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto, julgando improcedente, os autos lavrados contra Damotrio Jammal e José Ramos, por terem exposto á venda caixas de phosphoros com sellos dilacerados.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* e adoptar as providencias propostas pela Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do *ex-officio* delegado fiscal em S. Paulo, transmittido com o officio 651, de 29 de outubro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão pela qual deu provimento ao recurso de Arthur Pereira, intentado do acto da Collectoria Federal em São Bernardo, que lhe impoz a multa de 4:000\$, por haver sido encontrado na casa de João Matteucci uma barrica de fumo mixado, sem estar acompanhada do respectivo sello, que fora vendida pelo recorrente.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para sustentar as multas impostas. O Sr. D. Carlos de Menezes deixa de votar por justo impedimento. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 40, de 27 do setembro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão, julgando nullo o processo instaurado na Collectoria Federal no Municipio de Pomba, contra Americo Gastera Pimentel, por falta de sello em especialidades pharmaceuticas. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para sustentar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 62, de 29 de novembro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, submettendo á approvação do Exm. Ministro o despacho da directoria dessa repartição, pelo qual jul-

gou não comprehendidos na sujeição do imposto de consumo os succos de frutas gaseificadas pelo acido carbonico, em virtude da consulta feita por Paul J. Christoph, relativamente a uma grande partida de succo de maçãs e de uvas que recebera dos Estados Unidos.—O Conselho é de parecer que a decisão do director da Recebedoria está no caso de ser approvada. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 100, de 8 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão da Alfandega deste Estado, mandando classificar como tinto colorido liso de ambos os lados, para pagar a taxa de \$500 por kilo do art. 612 da Tarifa, combinado com o art. 1º n. 1 letra B da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o papel submettido a despacho pelas notas de importação ns. 982 e 976, de 10 de agosto anterior, como proprio para embrulho, aspero dos dois lados, da taxa de \$200 do mesmo artigo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, a escrevi.—David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Francisco Ferreira da Costa Junior.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Auto lavrado contra Manoel Ferreira dos Santos

Contra Manoel Ferreira dos Santos, estabelecido á rua da Misericordia n. 11, foi lavrado auto por estar commerciendo em generos sujeitos ao imposto de consumo, sem o competente registro.—Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Manoel Ferreira dos Santos a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.850, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

##### Auto lavrado contra Antonio Vieira & Francisco Rodrigues

Contra Antonio Vieira & Francisco Rodrigues, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 66, foi lavrado auto por estarem commerciendo em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro.—Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Antonio Vieira & Francisco Rodrigues a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.850, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

#### Requerimentos despachados

A. Soares de Andrade.—Inscrava-se. Imponho a multa de 5\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos José da Silva.—Idem. Idem.  
Americo J. Modugno.—Idem. Idem.  
Christina da Camara.—Idem. Idem.  
Ganan & Calib Pedro.—Idem. Idem.  
Frederico Orlando.—Idem. Idem.  
R. Barbieri & Irmão.—Idem. Idem.  
Antonio Dias Paes.—Idem. Idem.  
Fernandes Pereira.—Idem. Idem.

Neves & Malhadinho.—Idem. Idem.  
Peres Felippe & Fernandes.—Idem. Idem.  
Alexandre Cataldo.—Idem. Idem.  
Manoel Sá da Fonseca.—Idem. Idem.  
Baptista & Manso.—Idem. Idem.  
José Oliveira Ribas.—Idem. Idem.  
Joaquim Martins.—Idem. Idem.  
Manotti Lambardi.—Idem. Idem.  
Francisco Teresco.—Idem. Idem.  
Oliveira Mendes & Comp.—Idem. Idem.  
Nicolau Fernandes.—Idem. Idem.  
David Sile & Comp.—Idem. Idem.  
Corrêa & Irmão.—Idem. Idem.  
Jayme Santos & Comp.—Idem. Idem.  
Alexandre Luiz de Mello.—Idem. Idem.  
Anna da Rocha Tristão.—Pague o imposto em debito.

Maria Philomena de Oliveira Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

Francisco Esteves.—Proceda-se nos termos do parecer.

Galdino dos Santos Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Guilherme Moreira Mattos.—Officie-se nos termos propostos.

Miranda & Irmão.—Sellem o documento de fls. 6.

Carlos A. Soares.—Prove o allegado.

Antonio Veiga da Silva.—Dê-se a baixa.

Simão Irmão & Pires.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 2:400\$000.

Manoel Augusto de Souza Arantes.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 1:800\$ para 1903.

Domingos José da Silva.—Idem, idem a 1:440\$000.

Eusebio José de Oliveira.—Idem, idem a 480\$000.

Adriano Candido Fernandes.—Mantenho o valor locativo de 3:000\$000.

Francisco de Paula San Martin.—Pague o imposto em debito.

José Pacheco.—Altere-se a classificação de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João da Silva Carvalho.—Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Ramos Borrajo Paradedda.—Transfira-se.

Angelo Apollona.—Idem.

Dr. Alfredo de Carvalho.—Idem.

Olga S. Alvares.—Idem.

Felinto Figueiredo da Silva.—Idem.

Mattos & Irmão.—Idem.

Joaquim Teixeira Osorio.—Idem.

Lucilla Eugenia Teixeira de Almeida.—Idem.

Francisco Mendes da Silva.—Idem.

Guilhermina G. Pereira.—Idem.

Dr. Pedro Luiz da Rocha Miranda.—Idem.

Santos Barreto & Comp.—Idem.

José Pinho Ventura.—Idem.

Paulo de Souza Torres.—Idem.

João Mendes.—Idem.

Pedro Alexandrin Ferreira da Silveira.—Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Ribeiro Cardoso.—Recolham-se as certidões de divida de 1905 a 1907 e substitua-se a deste anno por outro, nos termos do parecer.

Antonio Augusto G. dos Santos.—Officie-se á Directoria do Contencioso.

Ayres de Souza & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Antonio Gouvêa da Fonseca.—Sellem o documento de fl. 1.

Manoel Joaquim de Oliveira.—Officie-se á Inspeção Geral de Obras Publicas.

Joaquim Gonçalves de Oliveira.—Anulle-se a contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso. Proceda-se na fórma final do parecer.

Antonio da Costa Fernandes.—Concedo a dilatação pedida até o dia 26 do corrente mez.

J. L. Bragança.—Dê-se a baixa.

Olympio Cardoso.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa & Nogueira.—Satisfaçam a exigencia.

Ladisláo Dias da Cunha.—Selle os documentos de fls. 6.

Joaquim Fernandes Ramos. — Satisfaça a exigencia.

Fernandes & Vilhena.— Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 960\$000.

Soares & Peixoto. — Em face do parecer mantenho o lançamento.

Carvalho Mesquita & Comp.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 4.200\$000.

Companhia America Fabril. — Extraia-se certidão de dívida nos termos do parecer.

A. Pinto Irmão & Comp.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 4.800\$.

Moreira & Silva.— Comproven o aluguel com o recibo do imposto predial, nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Fernandes de Faria Machado.—Faça-se a rectificação.

Alfredo Elizario da Silva. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Antonio Dutra da Silveira.—Recolha-se a certidão em poder do cobrador.

Antonio de Souza Marques.— Em face dos pareceres, indeferido.

Bernardo da Silva Martins.— Mantenho o despacho de 22 do novembro ultimo.

Dolphim Nogueira.— Inscreva-se.

Manoel Nunes da Costa. — Proceda-se nos termos do parecer.

Antonio Alfredo Habbert.—Transfira-se.

Áttila Torres. — Mediante o conhecimento em original ou termo de responsabilidade, restitua-se a quantia de 99\$382, levando-se a despeza á «Recetta a annullar».

José Marques do Araujo.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 2.000\$ para 1903.

José Coelho Cotta.— Pague o imposto em debito.

Simplicio do Carvalho Araujo. — Já estando attendido, archive-se.

Francisco Pinto Monteiro.— Satisfaça a exigencia.

José Martins Ferreira do Mattos.— Idem.

Pedro Costa y Trillo.— Em face do parecer, reduza-se para o futuro exercicio.

Manoel Luiz Pereira.— Pague o imposto em debito.

Feliciano Ferreira da Costa. — Rectifique-se o lançamento.

Jacintho Thomé Abrantoy.— Satisfaça a exigencia.

Octavio Francisco Ferreira.—Pague o imposto em debito.

Kouetter & Laviosa.— Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 2.400\$.

Francisco Cardoso Laport. — Satisfaça a exigencia.

Thomaz Pinto da Motta.—Transfira-se.

Soirano & Candelas.—Idem.

Francisco Novellino.—Idem.

Francisco Coelho de Mello.—Idem.

Joaquim Maria do Mesquita.—Idem.

Antonio Luiz Ribello.—Idem.

Euzebio Leão de Gouvêa Faria.— Idem.

João Antonio da Silva.— Idem.

Fernando G. Ramos.— Idem.

Ricardo Constantino Vieira Junior.—Idem.

Dr. Augusto H. de Miranda.— Idem.

José do Amaral.— Idem.

Manoel Ignacio da Costa.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21

do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Adelaide B. Barbosa.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Cardoso & Comp.— Idem. Idem.

Manoel do Nascimento Correia & Comp.— Idem. Idem.

Albano Francisco de Mendonça.— Idem. Idem.

Calino A. Silva.— Idem. Idem.

Loeadio P. Torres.— Idem. Idem.

Manoel Luiz Furtado.— Idem. Idem.

Torres & Pontes.— Idem. Idem.

Manoel Tejo & Comp.— Idem. Idem.

Luiz Bartholomeu.— Idem. Idem.

Arthur Francisco Lapa.— Idem. Idem.

Ignacio Dias de Moura.— Idem. Idem.

Francisco J. Sant'Anna Junior.— Idem. Idem.

Cardoso & Comp.—Idem. Idem.

Luiz Antonio.—Idem. Idem.

Miguel Fernandes.—Idem. Idem.

Antonio Domingos da Silva.—Idem. Idem.

Avelino T. da Silva.—Idem. Idem.

Antonio M. Sampaio.—Idem. Idem.

Theago Frias Beaudon.—Idem. Idem.

Miguel Ferrari.—Idem. Idem.

Hercilia Fonseca & Comp.—Idem. Idem.

Ayres Antunes Ventura Junior.—Idem. Idem.

Adriano dos Santos.—Idem. Idem.

Juvenal José da Silva.—Idem. Idem.

Ismael da Silva Medeiros.— Idem. Idem.

João Arnaldo.—Idem. Idem.

Plinio Mattoso & Comp.— Idem. Idem.

João Baptista.— Idem. Idem.

Diogo Maria O. do Moraes.— Idem. Idem.

Rita Ferreira.—Idem. Idem.

Oliveira Bordallo & Comp.— Idem. Idem.

Manoel de Oliveira Santos.—Idem. Idem.

José P. da Silva.—Idem. Idem.

Jacob Elias.—Idem. Idem.

Angelina Constança dos Santos.— Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despeza á « Recetta a annullar ».

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 24 de dezembro de 1907

N. 1.824—Communicou-se á Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes a remessa de diversos exemplares do *Diario Official*, acompanhados da respectiva conta para o devido pagamento.

Dia 26

N. 1.825—Enviou-se á Casa de Correção a conta dos trabalhos executados nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, e pediu-se o respectivo pagamento.

Ns. 1.826 a 1.832—Requisitaram-se ás directorias: do Expediente da Secretaria de Marinha; da Justiça, do Interior, da Contabilidade (da Secretaria de Justiça); da Industria, de Obras e Viação, da Contabilidade (da Secretaria de Industria) a devolução das provas das decisões de 1904, e a remessa dos originaes das de 1905, afim de se adeantar a impressão das respectivas collecções.

Dia 27

N. 1.834—Consultou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para onde deve ser remetido o *Diario Official* destinado ao agente da estação de Araçá, visto a folha estar sendo devolvida.

N. 1.835—Communicou-se á Directoria da Bibliotheca Publica de Pernambuco o recebimento do vale postal destinado ao pagamento da assignatura do *Diario Official* no anno vindouro.

Dia 28

N. 1.836—Restituiu-se á Directoria do Serviço Medico Legal da Policia um pedido que não pode ser attendido por não ter vindo convenientemente encaminhado.

N. 1.837—Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Braga, Carneiro & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 28 DE DEZEMBRO DE 1907

| Caixa :                               |                | Debito           |  |                  |
|---------------------------------------|----------------|------------------|--|------------------|
| Bilhetes a emitir.....                |                | 85.378:160\$000  |  |                  |
| Moeda subsidiaria.....                |                | 9:20\$781        |  | 85.387:363\$781  |
| Caixa, ouro :                         |                |                  |  |                  |
| Em deposito : £.....                  | 5.656.699-10-0 | 90.507:192\$000  |  |                  |
| » » Francos.....                      | 10.580.330     | 6.728:484\$136   |  |                  |
| » » Marcos.....                       | 4.740          | 3:721\$424       |  |                  |
| » » Ouro nacional.....                | 93:890\$000    | 169:002\$000     |  |                  |
| » » Dollars.....                      | 21.000         | 69:404\$605      |  |                  |
| » » Réis fortes.....                  | 5\$000         | 17\$004          |  |                  |
| » » Pesos argentinos...               | 1.190          | 3:783\$857       |  |                  |
| » » Liras.....                        | 3.640          | 2:314\$828       |  |                  |
| » » Coróas austriacas...              | 110            | 73\$333          |  |                  |
| » » Pesetas.....                      | 90             | 57\$232          |  | 97.481:056\$219  |
|                                       |                |                  |  | 182.871:420\$000 |
| Emissão :                             |                | Credito          |  |                  |
| Bilhetes emitidos.....                |                | 111.150:150\$000 |  |                  |
| » resgatados.....                     |                | 13.674:80\$000   |  |                  |
| Em circulação.....                    |                |                  |  | 97.475:230\$000  |
| Notas a emitir :                      |                |                  |  |                  |
| Existentes no cofre.....              |                |                  |  | 85.378:160\$000  |
| Thesouro Federal :                    |                |                  |  |                  |
| Supprimento em moeda subsidiaria..... |                |                  |  | 18:000\$000      |
|                                       |                |                  |  | 182.871:420\$000 |

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Forta, thesoureiro.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:  
Foram nomeados:

O capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza para exercer o lugar de encarregado de artilharia a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O 1º tenente Hemeterio de Souza da Silveira para exercer o lugar de encarregado de artilharia a bordo do navio-escola *Tamandaré*;

O 1º tenente Evandro dos Santos para exercer o lugar de encarregado de telegraphia sem fio a bordo do encouraçado *Riachuelo*;

O 1º tenente Benedicto Ferreira Goulart para exercer o cargo de encarregado de artilharia a bordo do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O 1º tenente Tacito Reis de Moraes Rego para servir como encarregado geral do serviço de telegraphia sem fio;

O 1º tenente Frederico de Sá Castro Menezes para servir como encarregado da telegraphia sem fio a bordo do cruzador *Barroso*;

O 1º tenente Heitor Gonçalves Perdigão para exercer o lugar de encarregado dos torpedos a bordo do cruzador *Barroso*;

O 1º tenente José Alberto Nunes para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo do Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Frederico Monteiro de Barros para exercer o lugar de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Marcos Autran de Alencastro Graça para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º tenente Pedro Xavier de Góes para exercer o lugar de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Mario Diniz de Araujo para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Alípio Marsa do cargo de adjunto da Secção de Pharões da Repartição da Carta Marítima;

O capitão-tenente Dário Paes Leme de Castro do cargo de encarregado de artilharia a bordo do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O 1º tenente José Alberto Nunes do cargo de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 1º tenente Tacito Reis de Moraes Rego do lugar de encarregado de torpedos do cruzador *Barroso*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Jayme da Silva Lima para aperfeiçoar, na Europa, seus estudos, sem direito a passagem nem ajuda de custo, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, os quaes serão pagos na pagadoria deste ministerio, devendo para tal fim o referido official constituir procurador nesta Capital;

Ao 2º tenente machinista Eduardo José do Nascimento, de accordo com o parecer da junta medica, de tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida para aperfeiçoar seus estudos, na Europa, sem direito a passagem nem ajuda de custo, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, os quaes

serão pagos na pagadoria deste ministerio, devendo para tal fim o referido official constituir procurador nesta Capital.

Ao mestre do corpo de officiaes inferiores da armada Manoel Peninho Felipe, de accordo com o parecer da junta medica, de dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

### Requerimento despachado

*The Rio de Janeiro Harbour & Dock Co., Limited.*

De accordo com o seguinte parecer do consultor juridico deste ministerio:

As bomfeitorias, invocadas pela requerente, foram feitas sem assentimento do Governo que, podendo impedir, pela força, sua feitura, preferiu recorrer aos tribunaes e, estes, após largos debates e recursos, proclamaram a intrusão viciosa, fazendo cessar os actos turbativos da posse sobre a zona occupada.

O julgado soberano, rennido á circumstancia de serem as construcções feitas com o material extrahido da propria ilha, habilitava o Governo a incorporar, por simples acto administrativo, ao patrimonio nacional, por effeito da accessão artificial, as obras no estado em que se achavam. Mas, ainda generoso, o Governo convidou a requerente a retirar tudo quanto fez e quanto alli deixou.

Declarou a requerente que só retira os moveis, deixando os immoveis. Cumpre consignar que o Governo não só considerará como abandonados os bens que alli ficarem como não se responsabilizará (e nunca se responsabilizou) pela sua guarda e conservação.

Copia — Illm. o Exm. Sr. almirante Ministro da Marinha:

A *The Rio de Janeiro Harbour & Dock Co., Limited*, teve noticia de haver sido publicado no *Diario Official*, um edital, expedido de ordem de V. Ex., no qual era a mencionada companhia convidada a fazer demolir dentro de 20 dias, contados da data daquelle edital, as construcções que fez na ilha das Cobras, e a retirar dalli, dentro de 30 mezes no prazo, o material de sua propriedade, sob pena de, si assim não o fizer, ser a demolição realizada por pessoal da Inspectoria de Marinha, e o material recolhido ao Deposito Publico, correndo as despesas por conta da companhia. A companhia está deliberada a cumprir as determinações deste edital, em parte, tão somente, porque lhe é impossivel fazel-o no todo; impossibilidade *material* e impossibilidade *juridica*. A parte susceptivel de cumprimento refere-se ao *material* (instrumentos, machinas, em summa os objectos moveis) *de sua propriedade*. Estes mosmos, porém, constam de um *arrolamento*, cuja copia se acha em uma das secções da secretaria deste ministerio, e sómente em presença de tal arrolamento poderá a companhia retirar aquelle material, que ficou sob a guarda official do departamento competente da marinha, visto haver sido comprehendido na manutenção, que lhe foi judicialmente concedida.

No que respeita á *demolição*, dos immoveis, não se póde, como ficou dito, effectuar as obras, que elles contiuem, são bomfeitorias ligadas ao solo da ilha, e feitas de boa fé; accrescem ao valor do seu territorio; são bomfeitorias uteis, que a legislação brazileira manda respeitar e não se destroem como pretende o edital, mas pertencem á classe daquellas que se indemnisaõ. A sentença exequenda não decidiu mandar demolir as obras alludidas. Essa demolição

mesmo seria impraticavel, porque aquelles trabalhos comprehendem aterros custosos, que, ganhando espaço sobre o mar, augmentam o territorio da Ilha das Cobras. A demolição de taes aterros equivaleria á repoição da zona aterrada no seu estado primitivo.

Nenhuma lei, nenhum acto judicial condemnou a companhia a esse oppressivo sacrificio, que lhe iria custar duras vezes mais do que a bomfeitoria já realizada.

E, como o Ministerio da Marinha não se daria, provavelmente, ao ingrato trabalho de desfazer (onerosamente para os cofres publicos) uma obra consummada e destinada a augmentar o valor da região, a consequencia seria—apropriar-se, gratuitamente, a União—da coisa alheia, fóra das condições constitucionaes da indemnização.

Nestes termos a Companhia *The Rio de Janeiro Harbour & Dock, Limited*, vem pela presente, em resalva de seus direitos, protestar respeitoamento contra a mencionada demolição, bem como pelas perdas e danos resultantes de ser posta em pratica a comminação do edital de este ministerio.

Pede, pois a V. Ex. que se sirva tomar est. protesto para todos os effeitos de direito, permitindo a sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907.  
— O advogado, *Eduardo Ramos*.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar de S. João d'El-Rey, durante o 1º semestre de 1908, o 2º tenente do 28º batalhão de infantaria Joaquim da Camara Assumpção;

Conduzantes do ensino theorico do Collegio Militar, interinamente, os 2ºs tenentes Elias Coelho Ciurra e Alonso de Oliveira;

Agente do rancho do mesmo collegio, durante o 1º semestre de 1908, o 2º tenente Pedro Crysol Fernandes Brasil;

Subalerno de companhia de alumnos do dito collegio, o 2º tenente Octavio Toledo Fandeira de Mello.

Concedeu-se licença:

Ao capitão reformado do exercito Francisco Leite Galvão, para residir na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes

Ao professor da escola do estado-maior Manoel Said Ali Ida, por 40 dias, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei;

Ao amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Edmundo Enéas Galvão, por 60 dias, para tratar de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma do regulamento.

— Foi dispensado do lugar de subalerno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 2º tenente Pedro Crysol Fernandes Brasil.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 28 de dezembro de 1907

Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em satisfação á requisição constante do seu aviso n. 2.061, de 9 de novembro ultimo, terem sido dadas as providencias necessarias no sentido de

serem desmontadas as machinas pertencentes á installação radiographica de Castelhanos, em cuja ilha deverão ficar as mesmas machinas, até que se ultime a construcção, já projectada, de uma casa para a estação radiographica.

Ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Goyaz, já ter sido providenciado no sentido de serem acceitos, como officiaes, pela estação telegraphica de S. João d'El-Rey, os seus telegrammas.

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 131, de 5 do corrente, que já se effectuaram, sem despesa alguma para esse ministerio, os concertos do que carecia o telephone do quartel do 24º batalhão de infantaria.

Ao mesmo ministerio terem sido expeditas telegraphicamente as ordens necessarias para serem recebidos na respectiva estação os telegrammas officiaes apresentados pelo inspector militar da Colonia de Iguassú, de accordo com o pedido constante do aviso n. 132, de 29 de novembro ultimo.

Remetteu-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, para os devidos fins, o orçamento na importancia de 301\$570, em que monta a transferencia do telephone do predio n. 132 da rua Hadlock Lobo para o predio n. 174 A da mesma rua, onde funciona o escriptorio do 4º districto dessa inspectoria.

**Directoria Geral das Obras e Viação**

Por portaria de 23 do corrente :

Foi prorrogada por 90 dias, com a metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o condutor de trens de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Guilherme Ferreira da Faria, para tratar de sua saúde.

Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao 1º engenheiro da Comissão de Estudos e Construcção de Obras contra a secca do Rio Grande do Norte, Antonio Victorino Avila, para tratar de seus interesses.

**Expediente de 28 de dezembro de 1907**

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições de passagens que, por conta do Estado de São Paulo fizer D. Elisabeth Malfatti e seu filho Guilherme Malfatti, bem como o Sr. João Baptista de Oliveira que se acham commissiõnados pela Sociedade Paulista de Agricultura, encarregada dos trabalhos preparatorios para a Exposição Nacional de 1908.

Ao presidente do Estado de S. Paulo se fez sciencia dessa providencia.

Declarou-se ao engenheiro chefe da commissão fiscal junto á Companhia Great Western of Brazil Railway, ter sido indeferido o requerimento em que a mesma companhia pede approvação para o projecto de uma litra e micetorio na Estrada de Ferro Central de Alagoas, e respectivo orçamento na importancia de £ 1-11-2, ouro e 808\$120, papel.

Autorizou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas a collocar nas ruas, em torno do edificio do Novo Mercado, os ralos necessarios ao escoamento das aguas pluvias, conforme solicitou a Prefeitura do Districto Federal.

Deu-se conhecimento á Prefeitura da autorização acima.

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras ficar a Com-

panhia Geral de Melhoramentos no Maranhão autorizada a reformar o carro destinado ao transporte de animaes, dividindo-o em duas partes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras e Viação 1ª secção n. 81. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—Communico-vos, para os devidos effectos, que este ministerio, tendo em vista estabelecer a mais perfeita regularidade na escripturação das estradas de ferro que se acham a seu cargo, adoptando as normas que melhor convierem, quer para maior garantia da arrecadação das receitas e applicação das despezas, quer para facilidade do respectivo exame, de accordo com as exigencias da legislação de Fazenda e das circumstancias especiaes de cada estrada, resolveu nomear-vos para, em commissão com o sub-inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio José Ferreira de Araujo, proceder na Estrada de Ferro D. Thereza Christina aos exames para aquelles fins necessarios em toda a sua contabilidade, bem como nos serviços que a esta affectarem, devendo a commissão tomar para base dos seus trabalhos os inventarios, balanços e serviços organizados na forma das instrucções approvadas pela portaria de 11 do fevereiro de 1903, e publicadas no *Diario Official* do dia 15 do mesmo mez para o recobimento daquelle estrada após o respectivo resgate, todas as quizes ficam sujeitas ao seu estudo.

Revistos os alludidos balanços da receita e despesa da estrada de modo a permittir a justa apreciação dos correspondentes saldos ou deficits, a commissão, indicando quaisquer lacunas ou irregularidades porventura encontradas, proporá mediante base minuciosa as modificações que os serviços possam reclamar e bem assim a nova escripturação que convier adoptar para a satisfação dos intuitos manifestados.

Si no correr dos trabalhos a commissão reconhecer a necessidade ou conveniencia de providencias de caracter urgente, que aproveite aos fins de sua nomeação, deverá nesse sentido submeter immediatamente á consideração deste ministerio as propostas que julgar acertadas acompanhadas das disposições precisas para conveniente solução.

Confia o mesmo ministerio que a commissão dará cabal desempenho aos deveres que assim lhe ficam incumbidos.

Saude e fraternidade.—*M. Calmon.*  
Sr. Francisco Muniz Freire, contador da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Requerimento despachado**

Dia 28 de dezembro de 1907

Rachel Paranhos Vieira, pedindo certidão para a percepção do montepio do carteiro Francisco Moreira da Silva.—Certifique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quizes o Sr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 28 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.523 e 4.524, de 23 do corrente, pagamentos de 1.190:313\$381 e 96:580\$994 á

*Brazilian Coal Company, limited* e a *Guinlo & Comp.*, fornecimento de carvão e de material á Estrada de Ferro Central do Brazil; nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 4.507, de 21 de dezembro, pagamento de 20:990\$992 a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e julho a outubro ultimos;

N. 4.459, de 18, idem de 3:233\$ a diversos, de fornecimentos á dita estrada, em setembro ultimo;

N. 4.500, de 21, idem de 7:934\$101 a diversos, de fornecimentos e transportes para a Repartição Geral dos Telegraphos, em setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 4.415, de 14, idem de 19:105\$ a Virgilio Machado, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos;

N. 4.414, de 14, idem de 8:400\$ idem, idem, idem;

N. 4.485, de 19, idem de 342\$300 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas para o ministerio este anno;

N. 4.438, de 11, idem de 1:700\$ a Bernardo Alves Pinheiro, de aluguel de predios para a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, este anno;

N. 4.431, de 14, idem de 500\$ a Neves & Arcos, idem para a repartição fiscal do Governo junto á companhia *City Improvements*;

N. 4.442, de 16, idem de 2:113\$332 a *S. Paulo Tramway, Light and Power Co.*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 4.498, de 21, idem de 12:820\$ a diversos, idem, idem.

**—Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:**

N. 4.913, de 14 de dezembro, pagamento de 1:700\$ a Augusto d' Amorim, de calção meito do passeio em frente ao edificio do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 4.998, de 20, idem de 21:230\$520 a diversos, de fornecimento á Repartição da Policia em novembro ultimo;

N. 4.898, de 13, idem de 297\$410 a Anibal Fallier, preparador interino do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 4.893, de 13, idem de 12\$903 ao alferes do Corpo de Bombeiros Firmino do Mattos Corrêa, de gratificação por substituição;

N. 5.023, de 23 de dezembro, idem de 11:012\$831 a diversos, de fornecimentos ao serviço de prophylaxia de febre amarella em novembro ultimo.

**Ministerio da Fazenda:**

**Officios:**

Da Imprensa Nacional, n. 830, de 5 do maio de 1907, pagamento a Alfredo Ebel, de 70\$130, de fornecimento á mesma repartição este anno;

Da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, sem numero, pagamento de 800\$ ao barão do Amparo, de aluguel de predio em novembro ultimo, para a dita camara;

N. 787, de 17 de dezembro, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 65\$ a H. Garnier, de fornecimento ao laboratorio este anno;

N. 1.519, de 25 de novembro, da Inspeção Geral das Obras Publicas, pagamento de 3:895\$180 a diversos, de fornecimentos para o concerto do molhe da Alfandega em setembro e outubro ultimos.

Do Juizo de Direito da Barra Mansa, a favor de José Gonçalves Pereira, pagamento ao interessado de 1:772\$919, de juros de quantia tomada por emprestimo ao cofre de orphãos.

Requisições do juiz municipal de Sapucaia, a favor de D. Margarida Vidal de Miranda, tutora dos menores Antonio, Octavio, Carlos e Pedro, pagamento de 103\$664 a cada um dos tutelados, de juros de empréstimo ao cofre de orplão.

—Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.070, de 26 de dezembro, pagamento de 108:372\$721 a diversos, de fornecimentos ao ministerio neste anno.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

80ª sessão em 28 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Pinduhila de Mattos, vice-presidencia

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente, e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### *Habeas-corpus*

##### (Recurso)

N. 2.499—Paraná—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; recorrente, João Grochery. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.498—Capital Federal—Relator, o Sr. Pedro Lessa; recorrente, Virgilio Damazio —Dou-se provimento ao recurso para mandar soltar o recorrente pela incompetencia do juiz summariante, devendo correr o processo pelo Juizo Federal, contra os votos dos Srs. ministros Lessa, Espinola e Cardoso de Castro. Impedido, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 2.500—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, coronel José Ottoni Ribeiro Franco. —Não se conheceu do pedido por originario, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, que conhecia do pedido e negava, e do Sr. João Pedro, que conhecia e dava provimento. Impedido, o Sr. Amaro Cavalcanti.

##### *Aggravos de petições*

N. 993—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; agravantes, F. Casudo & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. —Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 997—Rio Grande do Norte—relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravantes, Galvão & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. —Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 998—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; agravantes, Guinle & Comp.; agravada, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company*. —Negou-se provimento ao agravo unanimemente.

##### *Conflictos de jurisdição*

N. 189—Minas Geraes—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; entre o juiz federal da secção do Minas Geraes e o juiz de direito de Belo Horizonte. —Resolveu-se ser ouvido o juiz de direito da comarca de Belo Horizonte, unanimemente.

#### *Appellações civeis*

##### Embargos

N. 1.008—Pernambuco—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante embargante, a *Companhia Chargeurs Reunis*; appellada embargada, a Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco. —Não conheceram dos embargos por serem seguidos oppostos ao accordo, unanimemente.

N. 1.387—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. João Vieira de Araujo. —Foi confirmada a sentença por seus fundamentos, contra o voto do Sr. Cardoso de Castro, que reformava a sentença para julgar improcedente a acção. Impedido, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Abreu Figueiredo. —Foi confirmada a sentença por seus fundamentos, contra o voto do Sr. Cardoso de Castro, que reformava para julgar improcedente a acção. Impedido, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.322—Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*. —Considerou-se nullo o processo de desapropriação, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Cardoso de Castro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### *Recursos extraordinarios*

N. 529—Ceará—Recorrente, Henrique José de Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará. —Ao Sr. Epitacio Pessoa.

N. 530—Ceará—Recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 531—Ceará—Recorrentes, Costa & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará. —Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 532—Ceará—Recorrente, Joaquim Sá; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 533—Ceará—Recorrente, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 535—Ceará—Recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. Pedro Lessa.

N. 535—Ceará—Recorrentes, Leitão, Irmão & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

##### *Revisões*

N. 1.230—Rio Grande do Sul—Petitionario, Gil Moreira. —Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.231—Rio de Janeiro—Petitionario, Francisco Antunes de Mendonça. —Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.232—Capital Federal—Petitionario, Hermogenes Antonello Leitão. —Ao Sr. João Pedro.

#### PASSAGENS DE ACTOS

##### *Appellações civeis*

Ns. 1.097 e 1.448—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 562—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.443—Ao Sr. Guimarães Natal.

##### *Revisões crimes*

N. 1.050—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 374—Ao Sr. Cardoso de Castro.

#### CAUSAS COM DIA

##### *Appellações civeis*

Ns. 1.312, 1.389 e 1.402—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.463—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

##### *Embargos remettidos*

N. 1.233—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

##### *Recursos extraordinarios*

Ns. 481, 494, 505 e 513—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 476—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

##### *Revisão crimes*

N. 1.134—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

##### *Homologação de sentença estrangeira*

N. 451—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

#### CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as mesmas causas já annunciadas, menos as appellações civeis ns. 1.377 e 1.388.

Dentro es recursos extraordinarios annunciados para julgamento, do que é relator o Sr. Epitacio Pessoa, em vez de n. 501, leia-se n. 502.

O Sr. presidente declarou que, estando esgotada grande parte das causas que dependiam de julgamento, deixa de convocar para esse fim sessões extraordinarias ás segundas-feiras; e que por ser feriado a proxima quarta-feira, a sessão ordinaria que deveria realizar-se nesse dia effectuar-se-ha na terça-feira, 31 do corrente.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 28 de dezembro de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

##### *Appellações civeis*

N. 1.017—Capital Federal—Sobre embargos—Appellante embargado, Francisco de Souza Motta; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.432—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, os 2º tenentes do exercito João José Ferreira e outros.

N. 1.297—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o 2º tenente Astrogildo Marques de Figueiredo.

N. 1.233—Capital Federal—Appellante embargante, o contra-almirante João Gonçalves Duarte; appellada embargada, a União Federal.

##### *Revisões crimes*

N. 1.207—S. Paulo—Petitionario, Pedro Reis.

N. 1.210—Amazonas—Petitionario, Francisco Ramos de Oliveira.

N. 1.085—Pernambuco—Petitionario, Justino Ignacio Cordeiro.

#### Côrte de Appellação

##### EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime. n. 118 (embargos de declaração), appellante, barão de Vasconcellos; appellada, a justiça; civeis: n. 474, appellante, Maria Herminia Horta; appellado, o capitão Francisco Xavier Alencastro de Araujo; n. 551, appellante, José Fortunato de Menezes; appellado, Antonio Pinto Duarte;

n. 650, appellante, o Dr. juiz de direito da 1ª vara civil; appellados, Alexandre Corrêa e sua mulher; commercial n. 684, appellantes, Claudino Pinto de Souza Castro e outro; appellado Manoel Luiz Borges de Carvalho, terão lugar na sessão da 2ª Camara do dia 31 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 27 de dezembro de 1907.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que no dia 30 do corrente em seguida á sessão ordinaria da 1ª Camara, proceder-se-ha á eleição do presidente da mesma camara para servir no anno de 1908.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de dezembro de 1907.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão de Camaras Reunidas em 28 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, os juizes de direito Drs. Nestor Meira e Sá Pereira e o Dr. Moraes Sarmento, procura tor geral do Districto.

JULGAMENTOS

Acção rescisoria

N. 3—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; autor, José Rabello Bordon; réos, Dr. João Paulo de Almeida Magalhães e outro.—Julgou-se improcedente a acção.

Embargos de nullidade

N. 163 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; embargados, José Joaquim Alves Pereira de Castro e outro.—Foram rejeitados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Montenegro. Não tomou parte no julgamento, por ser impedido, o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.673 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante, tenente Baptista Segundo Iriarte; embargado, coronel Horacio José de Lemos.—Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco, Ataúlpho, Montenegro, Lima Drummond e Dias Lima. Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 2.910 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; primeiro embargante, D. Henriqueta Maria de Araujo; segundos embargantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargado, José Francisco de Freitas Guimarães.—Foram recebidos os de fls. 97; contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, e desprezados os de fls. 100, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Gabaglia e Enéas Galvão.

PA SAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 523, 632 e 430 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3.143 e 2.732 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Freitas.

Appellações civis

N. 2.824 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 132, 480 e 3.153 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 635, 63, 3.112, 3.130 e 83 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu,

N. 3.182 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civis

N. 365 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 367 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Acção rescisoria

N. 7 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellação commercial

N. 634.

Appellações civis

Ns. 74, 551 e 659.

Appellação crime

N. 118 (embargos de declaração).

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações commerciaes

Ns. 450 e 651.

Appellações civis

Ns. 517, 623 e 722.

Appellação crime

N. 345.

A Segunda Camara da Corte de Appellação, sob a presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga e achando-se presentes os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia, reuniu-se hoje, em sessão extraordinaria, e elegeu, unanimemente, para presidir a mesma camara, no anno de 1908, o Sr. desembargador João da Costa Lima Drummond.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.

Em sessão de Camaras Reunidas da Corte de Appellação do Districto, realizada no dia 28 do corrente mez de dezembro, foi eleito, unanimemente, para presidente da mesma Corte, no anno de 1908 o Exm. Sr. desembargador Henrique João Dodsworth.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JULGAMENTO DE EMBARGOS EM JUNTA

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Ciccio Seabra, foi designado o dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da junta de juizes do commercio, a fim de serem julgados os embargos de nullidade e infringentes do julgado ás sentenças que julgou subsistente a penhora, e negou provimento á appellação interposta na 4ª retoria por Antonio Joaquim Bordallo Velho, nos autos de execução de sentença que Andrade Facciro & Comp. movem a Bordallo & Comp. e Antonio Joaquim Bordallo Velho, pela quantia de 10:198\$917. Ontrosim são, pelo presente, convocados os juizes revisores.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.— O escrivão, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 28 de dezembro de 1907

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica; réo, Raphael Ferreira da Silva.—Respondido o agravo.

Infrações sanitarias

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Joaquim Emilio.—Vistos. Não procede a materia de defesa de fls. 9, visto como a intimação para obras e melhoramentos é de 3 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, que terminou em 3 do mez subsequente, julho, e o predio foi alienado em 26 de agosto, quando já o denunciado era infractor do regulamento sanitario. Nestas circunstancias, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, minimo do art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João Alexandre dos Santos.—Vistos. Tendo em vista o documento de fls. 10, donde se vê que os responsáveis pelo predio da rua do Matto Grosso n. 1 são Manoel de Azevedo e Julio Cyrillo de Azevedo, e não o denunciado João Alexandre Santos, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o mesmo denunciado; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Emilio.—Vistos. Não procede a defesa de fls. 9, porquanto se verifica que a intimação para obras foi feita no dia 5 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agosto do mesmo anno; pelo que condemnio José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos. Não procede as razões de defesa de fls. 9, porquanto se verifica dos autos que a intimação para obras do predio foi feita em 5 de junho do corrente anno, com o prazo de 30 dias, e a casa foi alienada em 26 de agosto, pelo que condemnio José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Botelho.—Vistos. Estando provada a infração de fls. 3, e não procedendo as allegações de fls. 9, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar Manoel Botelho ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Emilio.—Vistos. Estando provada a infração de fls. 4, e não procedendo as allegações de defesa de fls. 9, visto a intimação para obras ser de 5 de junho do corrente anno, com prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agosto do mesmo anno, pelo que condemnio José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos. Estando provada a infração de fls. 4, e não procedendo as allegações de fls. 9, visto que a intimação para obras foi de 5 de junho do anno corrente, com o prazo de 30 dias, e o predio foi alienado em 26 de agosto do mesmo anno, pelo que condemnio José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos. Estando provada a infração de fls. 3, e não procedendo as razões de fls. 8, porquanto se verifica que a intimação para obras foi de 5 de junho do corrente anno, com prazo de 30 dias, tendo alienado o predio em 26 de agosto do mesmo anno, pelo que condemnio José Joaquim Emilio ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo com o art. 98 § 1º de regulamento sanitario; e nas custas.

**Juizo da Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Despachos do dia 28 de dezembro de 1907

**Inventarios**

Fallecido, Bibiano Pereira G. Picota; inventariante, Francisco Gonçalves Picota.— Na forma da promoção retro.

Fallecido, Bibiano Pereira G. Picota; inventariante, Francisco Gonçalves Picota.— Julgado por sentença o calculo de fls. 28, para que produza seus devidos e legaes effeitos.

**Ação de 10 dias**

Autor, Manoel Dantas Coelho: réos, Henrique Ribeiro e outro.— Cumpra-se a sentença de fls. 38 a 39 v.

**Ações crimés**

Autora, a justiça; réo, Miguel Monte (art. 303 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Julio de Almeida Junior (art. 303 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Belmiro dos Santos Teixeira (arts. 396 e 399 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Brazilino José Soares (arts. 377 e 399 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José Vianna (art. 367 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Joaquim da Silva Maia e José de Araujo (art. 303 do Código Penal).— Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Castro (art. 367 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Arlindo Escosia da Paixão (art. 303 do Código Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Mario Borges e Bonevenuto Manoel Pereira (art. 303 do Código Penal).— Absolvidos.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 23 de dezembro de 1907

**Despejo**

Autora, Maria Luiza de Lima; réo, Gurgel de Macedo Campos.— Sobre a excepção diga o excepto.

**Ações ordinarias**

Autor, Fernando A. de S. da Silveira, socio liquidante da firma Silveira & Comp.; réo, Carlos Tavares Plato.— Deterida a cota.

Autor, Benito Alvarez Branco; réos, José Alvarez Branco e sua mulher Maria Augusta Mendes.— Vista ás partes para arazoarem afinal.

**EDITAES****Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De publicação da declaração da fallencia da firma individual Miguel Azzi, estabelecida com o negocio de fazendas e armazém á rua do Cattle n. 92, na forma da lei

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma firma, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma indivi-

dual Miguel Azzi, estabelecida com o negocio de fazendas e armazém á rua do Cattle n. 92, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 21 do corrente mez. Pelo presente, faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença. E para constar, passaram-se este e mais quatro do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de dezembro de 1907. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Cicero Seabra.

De convocação de credores da fallencia do negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 61, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de janeiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo mesmo, convocam-se os credores da fallencia do negociante Antonio Teixeira dos Santos Machado, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 61, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 11 de janeiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, para dizerem sobre a verificação e classificação dos créditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros, para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procurador, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos 27 de dezembro de 1907. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Cicero Seabra.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da negociante G. C. Machado, de que é unica socia Georgina Capus Machado, estabelecida á rua da Carioca n. 10, a requerimento da mesma e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de precluidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante G. C. Machado, de que é unica socia Georgina Capus Machado, estabelecida á rua da Carioca n. 10, a requerimento da mesma, por sentença de do juizo de 27 de dezembro de 1907, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de novembro de 1907, ficando a dita negociante citada pelo presente, para no

prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de dezembro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi.— Torquato Baptista de Figueiredo.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação com o prazo de 30 dias aos ausentes em lugar incerto e não sabido, D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Bourget e Francisco Rubens Bourget, para sciencia de sequestro feito, e pagarem incontinentemente a sua divida, na importância de 74:297\$700, capital, juros estipulados, multa e custas, ou virem á 1ª audercia deste juizo, findo aquelle prazo, ver resolver se o sequestro em penhora, e assignar-se-lhes os seis dias da lei par. embargos, ficando logo citados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lainounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do coronel Henrique José de Oliveira Sampaio foi dirigida a mim distribuída a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial, a quem esta for distribuída. Diz o coronel Henrique José de Oliveira Sampaio que é credor da D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Bourget e Francisco Rubens Bourget da quantia de 63:000\$, juros conforme o estipulado na clausula 5ª da escriptura do confissão da divida com garantia de hypotheca e a respectiva multa, porquanto a divida se tornou vencida e exigível por infracção da clausula 4ª da mesma escriptura não havendo os devedores pago o juro do mez passado. Nestes termos quer o supplicante haver o seu pagamento do capital, juros, multa e custas e para isso vem pedir ao meritissimo juiz a quem esta for distribuída digno-se ordenar que se passe mandado de intimação aos devedores para pagarem incontinentemente, effectuando-se a penhora si o pagamento não for feito de prompto; outrossim, requer que no manda lo sejam os officiaes de justiça, a quem a diligencia for incumbida, autorizados a procederem na forma do § 8º do art. 14 do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, e art. 385 do regulamento a que se refere o decreto n. 370, de 2 de maio do mesmo anno, ao sequestro do predio hypothecado sito á rua do Ouvidor n. 107, caso os devedores estejam ausentes, o que suppõe o supplicante, sendo o predio depositado e o inquilino intimado a pagar a renda ao depositario desde a data da intimação, proseguindo-se no executivo hypothecario nos ultteriores termos de direito, pelo que pede deferimento, citação, penhora ou sequestro, como o caso exigir. E. R. M. Com a procuração, a escriptura de hypotheca e outro documento. Rio, 20 de dezembro de 1907.—O advogado, Luis Bezamel. Distribuição: D. ao Dr. juiz da Terceira Vara do Commercio, em 20 de dezembro de 1907.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: A. como requer. Rio, 20 de dezembro de 1907.— J. Buarque. E tendo sido feita a conta,

foi expedido mandado executivo contra D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourget e Januario Jayme Bourget, o qual foi cumprido pela forma seguinte: Auto de sequestro—Aos 23 dias do mez de dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua do Ouvidor n. 107, ali, em cumprimento ao presente mandado e depois de não nos ser possível encontrar os executados D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourget e Januario Jayme Bourget, em virtude destes se acharem em lugar ignorado, conforme certidão que vamos passar abaixo, procedemos sequestro no terreno e prédio da rua e numero acima mencionados, cujo prédio tem os caracteristicos seguintes: E' de sobrado, com dous pavimentos, sendo o terreo aberto em armazem, com uma porta em toda a largura do terreno, e o sobrado com duas janellas de frente, dividindo pelos lados com os predios ns. 105 e 109 da mesma rua. Feita assim a penhora, procedemos na forma do auto que se segue. Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães e Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de declaração—No mesmo dia 23 de dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua do Ouvidor n. 107, ali por parte de Manoel Barreiros Cavauellas, inquilino desse prédio n. 107, nos foi declarado que paga de aluguel pelo prédio que occupa a quantia de 700\$, vencendo-se nos dias cinco de cada mez. Feita assim a presente declaração, procedemos na forma do auto que se segue. E damos fé. Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães e Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de penhora, em continuação, nos aluguéis.—No mesmo dia, mez, anno e lugar e depois de feita a declaração acima, procedemos penhora nos rendimentos do prédio á rua do Ouvidor n. 107, cujos rendimentos são de 700\$ por mez, vencendo-se nos dias cinco de cada mez. Feita assim a penhora, vamos proceder na forma abaixo: Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães, Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de deposito. No mesmo dia 23 de dezembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua do Ouvidor n. 107, ali, houve como depositario do prédio á rua e numero acima mencionados e seus rendimentos, o Sr. Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, residente á rua Senador Vorgeiro n. 57, o qual, para constar, assigna como os officiaes de justiça abaixo assignados, o presente auto. E damos fé. Os officiaes do juizo *Alexandre Antonio Guimarães, Alvaro de Freitas Guimarães, Pedro Vara da Costa Senra*. Certidão. Certificamos e damos fé que nos dirigimos por diversas vezes á rua das Laranjeiras n. 9, afim de intimarmos os executados D. Christina Alice Bourget, Francisco Rubens Bourget e Januario Jayme Bourget o que não nos foi possível fazer, porque os mesmos se acham em lugar incerto e não sabido. Rio, 23 de dezembro de 1907. Os officiaes do juizo *Alexandre Antonio Guimarães, Pedro Vara da Costa Senra*. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara do Commercio. Diz o coronel Henrique José de Oliveira Sampaio, credor hypothecario de D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Bourget e Francisco Rubens Bourget, que não tendo sido encontrado os devedores para receberem a intimação para pagar incontinenti sob pena de ser feita a penhora no prédio hypothecado, procederam os officiaes de justiça, devidamente autorizado por V. Ex. ao sequestro do dito prédio, como tudo consta das certidões e dos autos lavrados e já ajuizados, e como queira proseguir no executivo hypothecario vem na forma da lei pedir a V. Ex. a intimação dos devedores por editaes com o prazo de 30 dias, que serão afixados nos logares do costume e publicados na im-

pressão official, para pagarem incontinenti a sua divida (capital, juros estipulados, multa, e custas, sob pena de resolver-se o sequestro em penhora, proseguindo nos ultiores termos do executivo até final. Nestes termos P. deferimento e citação por editaes. E. R. M. Rio, 24 de dezembro de 1907.—O advogado, *Luis Besamat*. Despacho: Sim, em termos. Rio, 24 de dezembro de 1907.—*J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido, D. Christina Alice Bourget, Januario Jayme Bourget e Francisco Rubens Bourget, para sciencia do sequestro feito no immovel hypothecado e pagarem incontinenti a sua divida ao supplicante, Henrique José do Oliveiro Sampaio, na importancia de 74:297\$700. capital, juros estipulados, multa e custas, ou virem á 1ª audiencia deste juizo, findo aquelle prazo de 30 dias ver resolver-se o sequestro em penhora e assignar-se-lhes os seis dias da lei para embarcos, ficando logo citados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo têm logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semna deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscreevo.—*João Buarque de Lima*.

*De convocação dos credores da massa fallida de Monteiro & Martins, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de janeiro proximo futuro á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata se for apreendida a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902*

O Dr. João Buarque de Lima, juiz preter servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de Monteiro & Martins me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz do direito da 3ª Vara do Commercio, diz Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, syndico provisório da fallencia de Monteiro & Martins, nos autos da dita fallencia que corre por este juizo que, achando-se concluidas todas as diligencias, vêm nos termos do art. 195 do decreto n. 4.855 de 2 de junho de 1903, requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos editaes de convocação dos credores para se reunirem no dia e hora que for designado, tudo de accordo com a lei. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—*Antonio Aurelio da Silva Cordeiro*. Despacho: Sim. Rio, 18 de dezembro de 1907.—*J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro & Martins, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta, reformar contracto de união, elegendo-se syn-

dico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia sendo licito a um só syndico ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja deverdor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da citada lei 859, do 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior.—*João Buarque de Lima*.

**Juizo da Decima Terceira Pretoria**

*De citação, com prazo de 20 dias, ao réo Francisco de tal ou Francisco Puget, na forma abaixo.*

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Francisco de tal ou Francisco Puget, denunciado pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303, do Codigo Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo teem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, Estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã; do que, para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi.—*José Nodden d'Almeida Pinto*.

**Juizo da Decima Quarta Pretoria**

*De citação ao réo Januario Damião de Carvalho, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.*

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso do Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital vierem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo Januario Damião de Carvalho e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente é intimado a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, uma vez encerrado o summario, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar, ás 11 horas da manhã, de todos os dias uteis, e os julgamentos, ao meio dia, destes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, bem como do dito réo, mandou o juiz passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 27 de dezembro de 1907. E eu, Lucio Alves da Fonseca, escrivão, o subscreevi.—*Joaquim Alberto Cardoso do Mello*.

# INFORMAÇÕES

**Prosperidade economica do Rio Grande do Sul — São da Federação, os seguintes conceitos:**

No anno de 1901 exportamos mercadorias cujo valor se totalizava em 41.130.000\$ da nossa moeda, valor esse que no anno que acaba de findar elevou-se á consideravel somma de 66.233.000\$, apresentando assim um augmento maior de 22.000.000\$ ou de 50% no curto prazo de cinco annos.

E' difficil, sinão mesmo impossivel, assignalar tão extraordinario progresso em tão pouco tempo.

Si considerarmos as duas fontes principaes de produção como sejam a pastoril e a agricola, em ambas verifica-se o mesmo progresso; a mananção de gado nos offerece o melhor testemunho para a primeira, e o confronto das safras effectuadas nes-es dous annos é facil pelos seguintes algarismos:

| Localidades         | 1901    | 1906    |
|---------------------|---------|---------|
| Pelotas.....        | 133.000 | 170.751 |
| Bazé.....           | 46.500  | 123.919 |
| Livramento.....     | —       | 88.485  |
| Quarahy.....        | 52.902  | 61.523  |
| S. Gabriel.....     | 12.500  | 36.672  |
| Uruguayana.....     | —       | 16.896  |
| Cachoeira.....      | —       | 11.514  |
| Jaguarão.....       | 10.000  | 7.257   |
| Santa Maria.....    | 10.000  | 4.953   |
| Santa Victoria..... | —       | 2.500   |

Somma..... 264.902 530.475

Elevou-se ao dobro o numero de rezes abatidas para a fabricação do xarque e conservas alimenticias, augmentando tambem o numero de estabelecimentos para iniciar essa industria nos importantes municipios do Livramento, Uruguayana e Santa Victoria do Palmar. Esse progresso reflectiu-se na volumosa exportação onde as quantidades dos principaes productos assignalam-se pelos seguintes algarismos:

|                         | 1901         | 1906          |
|-------------------------|--------------|---------------|
| Conros seccos           | 3.731.017 k. | 5.245.220 k.  |
| salgados..              | 9.371.778    | 14.741.483 k. |
| Conservas....           | 76.571       | 229.134 k.    |
| Extracto de carne ..... | 17.173       | 23.728 k.     |
| Sebo .....              | 3.241.005    | 6.920.510 k.  |
| Xarque.....             | 22.262.428   | 44.519.612 k. |
|                         | 38.700.008   | 71.684.637    |

Não, excediam, em peso, de 38.700 toneladas esses grandes productos exportados em 1901, ao passo que em 1906 esses mesmos productos contribuíram com um augmento de quasi 33.000 toneladas, mais de 85%.

Na região agricola, o progresso faz sentir-se avantajadamente; ali numerosas industrias flovas se iniciam prospera e admiravelmente; nessa extensa região, que ainda ha meio seculo dormia silenciosamente á sombra de florestas impenetraveis, vive hoje uma população superior á 500.000 almas, gozando de regalías que ainda não possuem outras zonas povoadas ha mais de um seculo.

O vapor, a estrada de ferro, o telegrapho e o telephone têm ahí notavel desenvolvimento.

As melhores e mais dispendiosas estradas de rodagem, com importantes obras de arte têm sido ahí construidas.

Uma rede telegraphica cobre toda essa região; em 1901 inauguraram-se quatro estações, em 1903 foram inauguradas mais seis, em 1904 cinco e em 1906 mais duas; possui toda essa rede 20 estações com um desenvolvimento de fios na extensão de 957,5 kilometros que custaram 395 contos de réis.

Para a exportação concorreram valiosos e estimados productos dessa importante e prospera zona do Estado.

Do extenso quadro dos productos incorporados á exportação destacam-se os seguintes como principaes :

| Productos        | 1901         | 1906         |
|------------------|--------------|--------------|
|                  | <i>Kilos</i> | <i>Kilos</i> |
| Alfafa.....      | 57.211       | 702.332      |
| Alpiste.....     | 43.520       | 108.490      |
| Amendoim.....    | 305.492      | 612.630      |
| Batatas.....     | 406.500      | 1.397.766    |
| Farelo.....      | 120.436      | 480.144      |
| Polvilho.....    | 380.434      | 710.372      |
| Cebollas.....    | 3.717.389    | 5.467.840    |
| Folhào.....      | 8.234.452    | 14.230.217   |
| Fumo.....        | 4.462.207    | 3.247.357    |
| Charutos.....    | 970.232      | 2.142.851    |
| Herva-matto..... | 656.312      | 9.941.633    |
| Tomates.....     | 575.610      | 1.208.909    |
| Vinho.....       | 200.926      | 2.084.345    |
| Fructas.....     | —            | 217.116      |
| Trem ços.....    | —            | 78.600       |
| Cevadas.....     | —            | 11.140       |

Total 20.220.711 42.542.251

Vê-se neste quadro muito resumido que as 20.000 toneladas de 1901 subiram a 42.500 em 1907, mais do dobro, portanto.

A agricultura rio-grandense, pôde-se affirmar, teve nesse quinquennio um attestado incontestavel do mais admiravel progresso, avantajando-se mesmo sobre a industria pastoril.

**Massa de madeira — Informa a revista La Nature:**

« A industria fabril da mas a de madeira para o fabrico do papel e seus similares vao tomando cada dia maior desenvolvimento, e com ella a do corte de madeira nas mattas da Noruega.

A importação desse paiz de todas as qualidades de massa de madeira, foi em 1869 de 60 toneladas, no valor de 7.000 corôas, em 1881-1885 de 67.000 toneladas, no valor de 4.704.000 corôas, em 1901 de 382.846 toneladas, no valor de 22.600.000 corôas e em 1906 do 505.627, no valor de 31.682.400 corôas, cerca de 23.784.100\$ da nossa moeda.

Dos paizes consumidores destaca-se em primeiro logar a Grã Bretanha com 272.371 toneladas e a França com 86.803 toneladas. Os Estados Unidos apenas consomem 19.277 toneladas.

A superficie florestal da Noruega é tamanha e tão povoada que ainda não se prevê para as fabricas de papel da Europa o esgotamento da materia prima que lhes é indispensavel.

A Sociedade das Mattas Norueguesas tem plantado, de 1901 para cá, 30 milhões de arvores.

Na Noruega comprehende-se o valor e a necessidade da conservação das mattas

**Nova metralhadora — O major Fitzgerald, do exercito inglez, acaba de construir uma nova metralhadora que dizem ser infinitamente superior aos typos actuaes. O official mencionado offerreceu sua invenção á venda pelo preço de 6.250.000 francos. O War Office offerreceu-lhe um milhão. Assegura-se que o governo russo chegou a propor-lhe 2.250.000 francos. Um relatório muito favoravel ao invento foi dirigido á Washington. O addido militar da Allemanha em Londres está encantado pelas qualidades incontestaveis da nova arma.**

A principal innovação da metralhadora Fitzgerald consiste em um aparelho de resfriamento. Qualquer que seja a duração e a rapidez do tiro, a temperatura maxima do cano não vae além de 65° centigrados. Outra vantagem desse typo consiste em que o aparelho de carregar não pôde ficar en-

gasado. A rapidez do tiro eleva-se a 450 descargas por minuto. Pôde-se atirar sob o angulo desejado, mesmo perpendicularmente ao chão. O novo aparelho pôde ser montado em cinco minutos; seu peso é de 45 kilos. O mane'o é extremamente simples, e qualquer soldado o aprende facilmente em um quarto de hora.

**Congressos cooperativos — Celebraram-se ultimamente na Allemanha dous interessantes congressos cooperativos. Um delles chegou a reunir para mais de 400 delegados das sociedades cooperativas agricolas e das Caixas Raiffeisen.**

O outro representava especialmente as cooperativas urbanas do consumo.

Protegidas pelo governo allemão, elevam-se actual mente as cooperativas agricolas a mais de 20.000. Destas, umas 14.000 são caixas economicas e de emprestimos; 2.000 são cooperativas de compra e venda em commun; 3.000 dedicam-se a centralizar a venda do leite e 12 ou 14 consagram-se á compra de machinismos agricolas. As demais, dedicam-se simultaneamente a varias das operações mencionadas.

As cooperativas acham-se agrupadas em uma associação geral por toda a Allemanha, estando centralizado em uma caixa unica o movimento de fundos. As operações desta caixa representaram em 1906 um total de 4.000.000 de marcos, correspondendo 2.800.000 marcos ás caixas economicas e de emprestimos.

As cooperativas de compra e venda adquiriram generos no valor de 130.000.000, attingindo suas vendas a mais de 40.000.000.

**Lingua internacional — O jornal Courrier Européen publicou o seguinte:**

« Reuniu se em Paris uma comissão internacional, cujos membros foram nomeados pelos delegados de grande numero de sociedades de diversos paizes, afim de proceder á escolha de uma lingua auxiliar, capaz de ser empregada em qualquer paiz como lingua segund; commun.

A mesa tinha como presidente honorario o professor W. Foerster, da Academia de Sciencias e do Observatorio de Berlim, que viera a Paris presidir á comissão internacional de pesos e medidas, e como presidente effectivo o chimico W. Ostwald, tambem de Berlim, das academias de Amsterdam, Berlim, Boston, etc.; os vice-presidentes eram dous erulitos philologos, o professores J. Baudouin de Courtenay, de S. Petersburgo, e o professor Otto Jespersen, do Copenhague.

Depois de examinados numerosos projectos de linguas artificiaes, que nos ultimos annos tem sido propostas, a comissão fixou sua escolha na lingua Esperanto, imaginada pelo doutor polaco Zamenhof, em razão de sua perfeição relativa e das applicações tão numerosas como variadas a que ella já tem dado ensejo

Essa decisão, logo depois do triumpho obtido pela mesma lingua no congresso de Cambridge, ha de acceterar a introdução official do ensino da lingua auxiliar nas escolas dos diversos paizes.

Convem, a propósito, lembrar que o general H. Seberr, da Academia das Sciencias, tinha chamado ha alguns mezes a atenção dos delegados á conferencia internacional da Cruz Vermelha sobre o uso que se pode fazer do Esperanto para os serviços da Cruz Vermelha. Já tem sido organizados cursos e conferencias de Esperanto em muitos paizes, por certos grupos da Cruz Vermelha, especialmente na França, Belgica, Italia, Japão, Mexico; assim tambem nos Estados Unidos, e a comissão internacional de Genebra recommendou o assumpto á atenção das comissões centraes.

Sob os auspícios da União das Mulheres, de França, que é uma das seções da Cruz Vermelha franceza, acaba de ser editado o primeiro manual francez esperanto, sob o título «Guia esperantista da Cruz Vermelha», para que os feridos e doentes francezes, recolhidos nas ambulancias, possam se fazer comprehender pelo pessoal de socorro, que não felle francez. A publicação de manuaes analogos, para todos os outros idiomas nacionaes, permittirá a intercomprehensão nos estabelecimentos de assistencia aos feridos e doentes dos exercitos em campanha (ambulancias, hospitales, formações sanitarias), entre os pacientes e as pessoas que cuidam delles e entre estas mesmas, quando pertencam a nacionalidades diferentes.

**NOTICIARIO**

**Caixa Economica e Monte de Socorro** — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior. Antes da leitura do expediente o Sr. Dr. presidente submetten á approvação do conselho fiscal diversas providencias urgentes, que adoptara em relação aos estabelecimentos, sendo todas, depois de examinadas, approvadas pelo mesmo conselho.

Foi depois lido o despachado o expediente. Foram em seguida discutidas e adoptadas algumas deliberações sujeitas ao conselho fiscal.

Foi resolvido mais que, com urgencia, se represente-se ao Exm. general Prefeito sobre os prejuizos resultantes para o edificio da caixa os excessos do fuligem e fumaça negra produzida pela serraria e fabrica de conservas alimentares na vizinhança.

Foram mandados adoptar para o proximo anno, novas formulas e modelos para os serviços de escripturação da Caixa Economica e Monte de Socorro, indicados pela gerencia e para simplificação e melhor methodo dos respectivos trabalhos.

Foi approvado, assim de ser submettido ao Sr. Ministro da Fazenda, o balancete da receita e despesa do Monte de Socorro do mez de novembro findo.

Aos escripturarios Antonio Philadelpho Pereira de Almeida e Themistocles Soares de Albuquerque Leão foram mandados sómente abonar as fultas ao primeiro; sendo concedida ao segundo um mez de licença para tratamento de saude.

O Sr. Dr. Presidente ao terminar a sessão declarou que sendo a ultima do anno corrente aproveitava-a para significar aos collegas o seu reconhecimento pela constante coadjuvação e benevolencia com que o cercaram durante a anno a expirar, na presidencia destes estabelecimentos, fazendo ardentos votos pela felicidade de todos no anno vindouro.

O Sr. director Mello Franco, pelos collegas presentes, agradece a manifestação do Sr. Dr. presidente, retribuindo a S. Ex. com os melhores votos de todos os seus collegas pelo seu bem estar no anno de 1908.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado dos exames de harmonia, realizados nos dias 23, 24 e 27 do corrente, foi o seguinte:

1º periodo — Approvados plenamente: grão 8, Luiz Rodrigues da Silva e Mathilde da Conceição Andrade; grão 7, Adelina de Souza Fonseca e Celestina do Quicruz Paim; grão 6, Augusta Fernandes Brazil e Maria Clara Camara Cardoso de Menezes; simplesmente: grão 5, Alicia Pimentel, Henrique Spedini e Maria Deolinda Alves dos Reis; grão 4, Bianca Fiusa.

Não compareceram á prova oral, donz.

2º periodo — Approvados plenamente: grão 8, Etelvina de Almeida; grão 7, Francisca da Cruz Ferreira; grão 6, Carolina Engracia de Azevedo e Engracia Carolina de Azevedo; simplesmente: grão 5, Cantilde Maciel e Albertina Kozma Pinheiro; grão 4, Levy Ignassú e Alfonso da Costa; grão 3, Flora Bella Ramos.

Insufficientes, tres; não compareceram á prova oral, cinco.

3º periodo (final) — Approvados plenamente: grão 8, Maria de Santa Cruz Abreu; grão 7, Bertha Abramant; grão 6, Belmira de Arau'o; simplesmente: grão 5, Emilia de Lima Sacaz e Ledena de Lima Sacaz; grão 4, Joaquim Passos Barrozo.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 1.130**

Descrição de uma marca de cerveja que adopta o industrialista Bernardo Sassen, como successor de Guilherme Becker

«Colombiana». — Palavra portugueza composta de cinco syllabas, em tinta branca, impressas em uma faixa ou cinta dourada, tendo em uma das extremidades um pequeno quadro de fundo preto, em forma de escudo, com o monogramma SB, em letras brancas e encarnadas, na outra extremidade, presa á mesma cinta ou faixa, uma fita esticada de cor encarnada com as palavras «Typo Pilsen», impressos tambem em tinta branca, como tudo se verifica do rotulo. E' de fundo branco circundado de frisos dourados, tendo os seguintes dizeres: primeiramente, «Industria Nacional», em letras pretas minúsculas; depois, «Fabrica de Cerveja e Gelo», em letras minúsculas encarnadas; em seguida, de «Bernard Sassen», isto em letras douradas; e «successor de Guilherme Becker, rua Christovão Colombo n. 43», em letras pretas; «Porto Alegre» á tinta encarnada. Ao lado direito de todos estes dizeres destaca-se um modalhão, em cujo fundo descoratina-se uma extensa praia e uma nau fondeada ao largo, um bote ou escaler, atracado em terra, dá desembarque ao principio e fidello Christovão Colombo. Este bote é tripulado por tres homens, um dos quaes tem empunhada uma larga bandeira que, impellido pelo vento, faz a figura de um caracol. O modalhão assim descripto, é cercado de ramos de cevada e lupulo, vendo-se os respectivos fructos entre suas folhagens. Abaixo do escudo, ou deste modalhão, e dos dizeres já mencionados, está a faixa ou cinta dourada de que se compõe a marca «Colombiana» citada. Completa o rotulo o desenho do magestoso edificio onde é estabelecida a grande fabrica de cerveja de Bernardo Sassen, á rua Christovão Colombo n. 43. O desenho mostra todo o estabelecimento com suas grandes chaminés, gradil no alinhamento da rua e carros a conduzir cerveja, vendo-se um de ses vehiculos sahir de um dos portões e outro na rua em direcção á fabrica. Porto Alegre, 3 de dezembro de 1907. Bernardo Sassen.

Apresentada ás 11 horas do dia 4 de dezembro de 1907. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 4 de dezembro de 1907. — O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. — Archivada sob n. 1.130 em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 6 de dezembro de 1907. O secretario, Ignacio Loureiro Chaves. N. 1.130 segundo exemplar. Pagou no primeiro exemplar 6\$900 em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de dezembro de 1907. — O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Paga ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Com

mercial de Porto Alegre, 7 de dezembro de 1907. — O amanuense interino, Affonso Fernandes Ribeiro. Recobi. — O official, Octavio F. Teixeira.

Certifico que a marca pertencente a Bernardo Sassen, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.130, foi depositada nesta junta em 19 de dezembro do corrente anno e uma folha A Federação, de de Porto Alegre, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1907. — Honorio de Campos, official maior. — (sobre duas estampilhas no valor de 1\$10.)

**N. 3.462**

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 52, adoptam para distinguir uma qualidade de cigarros a marca acima. Consiste ella de um rotulo rectangular de fundo vermelho e guarnecido de bordaduras amarellas em cujo centro se vê, em um semicirculo da mesma cor, a sua marca geral «Bulalo», já registrada, ladeando-o o titulo «Cigarros Luzos», em duas faixas curvilineas, de cores azul e branca e guarnecidas de bordaduras. Folhas de fumo e dizeres da sóle e firma dos supplicantes completam o referido rotulo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será applicada aos ditos cigarros de seu fabrico e commercio. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907. — Manoel da Nobrega & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do dia 24 de dezembro de 1907. — O secretario interino, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.432, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907. — O secretario interino, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.463**

Barão do Pixoto Serra, estabelecido e rua do Rosario n. 8, adopta para distinguir o sabão de seu fabrico e commercio, a marca acima consistente da figura emblematica do Divino Espirito Santo, acompanhado na parte superior do titulo caracteristico «Sabão Espirito Santo» e na inferior, das palavras «Marca Registrada». A referida marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907. — Barão do Pixoto Serra. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da tarde, do dia 24 de dezembro de 1907. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.463, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Renda dos dias 2 a 27 de dezembro de 1907..... | 6.841:980\$012 |
| Idem do dia 28 :                               |                |
| Em papel.....                                  | 209:947\$315   |
| Em ouro.....                                   | 137:750\$934   |
|                                                | 347:707\$299   |
|                                                | 7.192:687\$311 |
| Em igual periodo de 1906                       | 8.035:714\$753 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de dezembro de 1907

|                                                |                |             |
|------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Interior.....                                  |                | 14:232\$474 |
| Consumo :                                      |                |             |
| Fumo.....                                      | 1:882\$509     |             |
| Bebidas.....                                   | 10:245\$400    |             |
| Calçado.....                                   | 2:280\$000     |             |
| Perfumarias...                                 | 72\$000        |             |
| Especialidades pharmaceuticas.....             | 1:223\$000     |             |
| Vinagro.....                                   | 67\$000        |             |
| Chapdos.....                                   | 640\$000       |             |
| Tecidos.....                                   | 3:025\$000     |             |
| Bengalas.....                                  | 10\$000        |             |
| Registro.....                                  | 170\$000       | 19:611\$900 |
| Extraordinaria.....                            | 7 145\$151     |             |
| Depositos.....                                 | 122\$000       |             |
| Renda com applicação especial.....             | 1:576\$510     |             |
| Total.....                                     | 42:688\$035    |             |
| Renda dos dias 1 a 27 de dezembro de 1907..... | 1,603:024\$086 |             |
|                                                | 1 645:712\$121 |             |
| Em igual periodo de 1906....                   | 1 716:046\$042 |             |

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 4 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materias necessarios ás mesmas obras, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Os Srs. concurrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materias a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 20 de dezembro de 1907. — O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, realizam-se as provas publicas de flauta, piano, trombone e canto, devendo comparecer os seguintes alumnos :

Flauta

Dia 30, ás 11 horas

1. Alvaro de Castro.
2. Frederico de Barros Junior.
3. João Capistrano Gomes do Amaral.

Piano

Dia 30, á 1 hora

1. Carmen Casado Lima.
2. Ida da Cunha Menezes.
3. Maria Ferreira dos Santos.

Trombone

Dia 31, ás 11 horas

1. Alvaro Sandim.

Canto

Dia 31, á 1/2 hora

1. Corina Buye do Lima e Silva.
2. Dalila Gomes da Costa.
3. Flora Martins Monteiro.
4. Hylda Gomes Pereira.
5. Levy Iguassú Affonso da Costa.
6. Maranna da Fontoura Galvão.
7. Rosalinda Wright.

Outrosim, faço publico que o Jury das provas publicas ficou assim constituido :

Flauta

Membros do jury—Presidente, o director ; vogaes: os membros honorarios Godofredo Leão Velloso e José Rodrigues Barbosa e os professores Agostinho Luiz de Gouvêa, Francisco Nunes Junior, Francisco Braga e Luiz Velho da Silva.

Piano

Membros do jury—Presidente, o director ; vogaes: os membros honorarios Arthur Napoleão dos Santos e Godofredo Leão Velloso e os professores Alfredo Fertin de Vasconcellos, Elvira Bello Lobo, Francisco Braga e Joaquim Antonio Barrozo Netto.

Trombone

Membros do jury—Presidente, o director ; vogaes, os membros honorarios Arthur Napoleão dos Santos e Godofredo Leão Velloso e os professores Agostinho Luiz de Gouvêa, Francisco Braga, Francisco Nunes Junior e Pedro de Assis.

Canto

Membros do jury—Presidente, o director ; vogaes, os membros honorarios Arthur Napoleão dos Santos e Godofredo Leão Velloso e os professores Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, Francisco Alfredo Bevilacqua, Francisco Braga e Henrique Braga.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de dezembro de 1907. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Internato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 30, ás 10 horas, serão chamados ás provas oraes os seguintes alumnos :

Geographia e desenho do 1º anno

- Danton de Carvalho.
- Theocrito de Menezes.
- Faria Rocha.
- Raul Cardoso.
- José de Almeida.
- Harley Hollanda.
- Edzard Monte.
- Cezar Costa.
- Jocelyn Guimarães.
- Lezorra de Freitas.
- Peres Trilho.
- Nilo Figueiredo.

Frances, ingles, geographia e desenho do 3º anno supplementar

- Philadelpho Azevedo.
- Candido Lobo.
- Ernani Cunha.
- Fernando Dick.
- Mario Silva.
- Woolf Teixeira.
- Caetano da Silva.
- Ernesto de Souza.
- Sebastião de Barros.
- Carlos da Silveira.
- Oswaldo Dick.
- João Coelho Filho.

Terça-feira 31, ás 10 horas, serão chamados os seguintes alumnos :

Em geographia e desenho do 1º anno

- Andrubal Mendonça.
- Hariberto Gonçalves.
- Aquino Prestes.
- Luiz Leite Junior.
- Costa Ramos.
- Alberto Baronto.
- Luiz Feijó.
- Medeiros e Albuquerque.
- Adalto Reis.
- Segadas Vianna.
- Gonzaga Figueiredo.
- Bezerra Mendes.

Em frances, ingles, geographia e desenho do 3º supplementar

- Alvaro Heckcher.
- Alerto Ferreira.
- Franisco Octaviano.
- Morreira Rego.
- Britto Abrar.
- Corrêa de Sá.
- Ulysses de Moraes.
- Ferreira o Silva.
- Irinco Silva.
- Santos Rosa.
- Paes Lem.
- Cunha Ribeiro.
- Sebastião Brazil.
- Zenha Machado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 28 de dezembro de 1907. — Sylvio Bevilacqua, secretario.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director e presidente do Conselho Economico, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 9 de Janeiro, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro

Testuario

Dolman de elasticotina (segundo o uniforme).

Calça de elasticotina (segundo o uniforme).

Bonet com jugular, emblema (esphera).

Polman de brim branco, com botões dourados.

Dolman de brim pardo.

Calças de brim branco.

Calças de brim pardo.

Gorros de brim pardo.

Perneiras brancas, com botões madroperola.

Capas brancas, para bonet.

Camisas de morim com e sem collarinhos, Carculas de cretone.

Meias (cruas) francezas.

Lenços de bolso.

Calções de meia para banho.

Camisas de morim (compridas) para dormir.

Lenços de cretone.

Colchas brancas adamascadas.

Fronhas lisas.

Toalhas de rosto.

Toalhas de banho.

Cobertor de lã encarnado.

Pente fino.

Pente de alizar.

Escovas de dentes.

Thesoura de unhas.

Calçado

Botina de bezerro a ponto, par.

Botinas grossas amarellas, par.

Chinellas de corda, par.

Asio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peça.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será accetita a proposta que deixar de satisfazer quacsquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-se na ordem e pela fôrma por que estão ali mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste

Internato, no dia 9 de Janeiro ás 10 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 27 de dezembro de 1907.—O escrivão, *Salathiel F. Gonçalves*.

### Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Terça-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, se effectuarão os seguintes exames:

3º anno — Portuguez, francez, latim e desenho:

Nelson Azambuja.

Odilon de Albuquerque.

Oswaldo Cavalcanti.

Oswaldo Siqueira.

Paulo Goulart.

Plínio Ig'vi.

Raphael Figueiredo Junior.

Alvaro Gabriel do Carvalho.

Antonio de Oliveira Braga.

Armando Souto Maior.

4º anno—Historia, mathematica e desenho:

Helio Rago.

Henrique Drago.

João Nervo nucceno Junior.

José Tellis.

Luiz do Vallo.

Luiz de Figueiredo.

Mario Feio.

Mario Santos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 do dezembro de 1907. — O secretario, *Paulo Theores*.

### Força Policial do Distrito Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante effectuar-se-ha no dia 7 de janeiro do anno de 1908, ás 12 horas do dia, a concorrência para o fornecimento de 4.000 apitos com correntes de metal, 2.500 metros de anagem com 0,07 de largura, 9.600 ditos de brim branco com 0,68, 21.600 ditos de brim pardo com 0,68, 50.000 botões grandes e 50.000 ditos pequenos, de metal amarello, 50.000 ditos grandes e 70.000 ditos pequenos de osso preto, 50.000 ditos medios de osso branco, 8.000 metros de cadarço branco, estreito, de algodão, 4.200 metros de dito branco, largo, de algodão com 0,05, 5.000 metros de cordão encarnado, 12.000 pares de colchetes de metal preto, 15.000 pares de colchetes de metal branco, 23.000 metros de cretone de 1,35, 12.000 metros de flanela branca com 0,80, 200 metros de ganga encarnada com 0,75, 21.600 metros de brim kaki, 4.000 metros de linho branco para bornas com 0,68, 15.000 pares de luvas de algodão brancas, 18.000 pares de meias, 8.000 metros de metim pardo com 0,43, 8.000 metros de metim preto com 0,43, 6.000 metros do morim com 0,71, 2.000 metros de merinó da China com 0,68, 4.000 pares de ns. (1, 2 e 3) de metral branco, 450 metros de oleado preto com 1,14, 10.000 metros de panno mescla com 0,73, 500 metros de panno encarnado com 0,73, 2.000 pares de platinas de corrente de metal amarello, 10.000 metros de panno azul ferrete com 0,71, 5.000 metros de outaço encarnado.

Estes artigos ser-ão fornecidos de accordo com as amostras existentes na Assistencia do Material, e poderão ser de procedencia nacional ou estrangeira.

No dia 5 deverão os concurrentes habilitar-se exhibindo os recibos do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nessa occasião a caução de 500\$, como garantia da assignatura do contracto.

Os concurrentes deverão apresentar propostas em duas vias, das quaes uma estampilhada, sendo o preço em moeda brasileira, com e sem direitos, caso seja a fazenda estrangeira.

Assi tencia do Material, 28 de dezembro de 1907.—*Manoel Pereira de Sousa*, major assistente interino.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimenticios, na casa dos Srs. Boeke Jany & Comp. á rua de São Pedro n. 171, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Quei o Palmyra—Marca Borboletas—A analyse demonstrou conter materia corante, derivada do aleatirão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio Niemeyer*.

### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel Joaquim do Araujo, residente no bacco do Cotovello n. 5, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.793, relativa ao predio em que reside, infringindo o § 1º do art. 98, do mesmo regulamento;

José Fernandes Alves, residente á rua de S. José n. 8, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.469, relativa ao predio n. 11 da referida rua, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Amaro Caetano, residente á rua Dr. Joaquim Silva n. 69, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.891, relativa ao predio em que reside, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Oldemar Lacorda, encontrado á rua General Camara n. 88, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.395, relativa ao predio n. 6 da rua Silva Jardim, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

José Justino Teixeira, residente á rua Camerino n. 109, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.211, relativa aos predios ns. 5 e 7, da rua Dr. Niemeyer, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.213, relativa ao predio n. 11 da rua Dr. Niemeyer, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.212, relativa ao predio n. 9 da rua Dr. Niemeyer, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimenticios, e

que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de Moreira & Roriz á praça Tiradentes ns. 54 e 56:

Cerveja Internacional (branca). A analyse revelou na referida amostra, regular qualidade, ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Internacional (preta). A analyse revelou na referida amostra ser de regular qualidade, ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica do Silva Pereira & Comp. á rua Marechal Floriano Peixoto n. 21:

Cerveja Central (branca). A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Corveja Central (preta). A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica de Lima Porto & Comp. á rua de S. José n. 48:

Vinho tinto. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinagre branco. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinho branco. A analyse revelou ser um vinho artificial e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Igreja do Rosario e dependencias, dia 3 de janeiro vindouro á 1 hora da tarde;

Travessa do Rosario n. 6, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa do Rosario n. 6 A, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 13, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 11, dia 3 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 9, dia 3 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 7, dia 8 de janeiro, á 1 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 5, dia 8 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 3, dia 8 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 1, dia 8 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 39, dia 8 de janeiro, ás 3 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 41, dia 8 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 122, dia 10 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 132, dia 10 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 214, dia 10 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 250, dia 10 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 125, dia 10 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 143, dia 10 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Avenidas Passos n. 4, dia 13 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Avenida Passos n. 6, dia 13 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 8, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 13, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 29, dia 13 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 7, dia 13 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Silva Jardim n. 37, dia 15 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde ;  
Rua de S. Jorge n. 11, dia 15 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde ;  
Rua Tobias Barreto n. 4, dia 15 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde ;  
Rua Tobias Barreto n. 18, dia 15 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde ;  
Rua Tobias Barreto n. 27, dia 15 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENS ACCRESCIDOS AS MARINHAS NS. 303 E 312 NA ILHA DO CAJU', EM NITHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Commercio e Navegação o aforamento do supra citado terreno de accrescidos, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações sobre o mesmo aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de dezembro de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

### Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiros, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o

respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado o attentido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 25 do dezembro de 1907.—O escriptuario, *João Vieira de Segadas Vianna*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 141.129 a 141.132, emitidos em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa do Amortização, 28 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$900 ns. 101.093, emitido em 1867, 111.209 e 113.006, emitidos em 1868, e do valor nominal de 600\$00, n. 1.465, emitido em 1868; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. M. de Ledeo*.

### Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PILAROS

AVISOS AOS NAVEGANTES

N. 34

*Pharol de São Marcello — Alteração do plano focal e do alcance da luz*

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol de São Marcello, no Estado da Bahia, com a montagem do novo aparelho da luz, o seu plano focal ficou elevado de 1<sup>m</sup> 20, sendo agora visivel a sua luz a cinco milhas em tempo claro.

Altura do plano focal acima do solo 4<sup>m</sup> 20 e acima do preamar 15<sup>m</sup> 20.

Secção de Pharos, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.—*Alípio Mursa*, capitão de fragata, chefe interino da secção.

### Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 7 — CARVÃO DE MADEIRA E LENHA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que se acha aberta, até o dia 31 do corrente mez, a inscrição para a concorrência deste grupo, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval.

Os pretendentes devem cumprir o disposto nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approved por decreto n. 1.665, de 3 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

GRUPO N. 20 — CARVÃO DE PEDRA E OUTROS COMBUSTIVEIS MINERAES

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, até o dia 31 do corrente, se acha aberta no edificio da 2ª secção do Deposito Naval a inscrição para a concorrência deste grupo.

Os candidatos são obrigados a cumprir as disposições contidas nos arts. 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

GRUPO N. 10—CALÇADO E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, no dia 3 do janeiro proximo, serão recebidas e abertas no edificio da 2ª secção do Deposito Naval as propostas para o fornecimento dos artigos pertencentes a este grupo.

Os concorrentes ficam obrigados a apresentar suas amostras.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

GRUPO N. 1—AÇUGUE

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, até o dia 31 do corrente mez, se acha aberta no edificio da 2ª secção do Deposito Naval a inscrição para o fornecimento á Enfermaria de Beribericos em Copacabana e a divisão de torpedeiros em Mocanguê.

Os pretendentes devem satisfazer as exigencias dos artigos 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.—O secretario, *A. Jansen Tavares*.

### Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 26 do março de 1908, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo Decreto n. 6.738, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes :

As obras a executar são as seguintes:

1.º—Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão, e construido por sobre as linhas do recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas com a extensão total de 1.147 metros.

2.º—Um molhe de pedra jogada, partindo normalmente do istmo de Olinda, em direcção ao mar, e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra procedente, com a extensão total de 798 metros.

3.º—Caes para atracação, carga e descarga de navios sendo:

a) Um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum.

b) Um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.

c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros em continuação aos precedentes com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife.

d) Um caes de 2<sup>m</sup> 5 de profundidade com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.

4.º—O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes, e a construcção da nova muralha até a casa do banhos.

5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9<sup>m</sup> 0, sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dali em diante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.

6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.

7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ali a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros lugares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

8.º Construcção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazens completamente aparelhados a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim

como a construção de armazens exteriores em superfície não excedente de 4.356 metros quadrados.

0.º Apparelhamento dos cães com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

## II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações annexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:571\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

## III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim fór nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá a contractante que, uma vez respeitado o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de approlhos e processos para a sua execução.

## IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto; sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empresa contractante apparelhar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

## V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já as obras de protecção ao porto, os cães, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o apparelhamento dos cães, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiais com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accordo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela commissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

## VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias; devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e na falta do accordo, por arbitramento.

## VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

## VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

## IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

## X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e fór proposto pelo concorrente:

- 1.º Em moeda corrente.
- 2.º Em títulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emitidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.
- 3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os títulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial o producto da taxa de

2% em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

## XI

A concorrência versará sobre:

- 1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviaes de grande vulto.
- 2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.
- 3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consoquente orçamento.

## XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da aceitação da sua proposta.

## XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fór lavrado de accordo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

## XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido na Avonilla Central n.º . . . onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

## XV

O Governo poderá annullar a presente concorrência caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral das Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreiras Horta.*

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do pre-

ante edital

## I. Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extração do lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcruzos e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehende a extração, por draga de alcruzos com dentes de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal queo rendimento da draga se realize a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalçadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos cães e nivelado o aterro.

A medição do material dragado será feita pela cubação directa nos depositos dos vapores areeiros ou das dragas de sucção, e nos batelões quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplanos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalçado; neste caso a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

## II. Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.300 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a novo metros em outros logares, como ao longo da

linha dos recifes submersos; nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

### III. Cães

O systema de construcção para os cães de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos cães a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio do aparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes desoncontradas, e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0<sup>m</sup>,2, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de +4<sup>m</sup>,0, correspondente ao capcamento, levantar-se-ha a super-structura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0<sup>m</sup>,7 de largura por 1<sup>m</sup>,4 de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atraz das muralhas do cães um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada dos blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de cães comprehendem além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de bollards ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadilhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimetros de diametro.

A super-structura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia do praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O cães de 2<sup>m</sup>,5 de calado em aguas minimas terá como infra-structura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2<sup>m</sup>,5, que depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de 2<sup>m</sup>,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos cães profundos.

### IV — Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1<sup>o</sup>, enrocamento commum ou de 2<sup>a</sup> categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2<sup>o</sup>, enrocamento de 1<sup>a</sup> categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3<sup>o</sup>, blocos naturaes de 3<sup>a</sup> categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4<sup>o</sup>, blocos naturaes de 2<sup>a</sup> categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5<sup>o</sup>, blocos naturaes de 1<sup>a</sup> categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturaes convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras do granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

### V. Quebramar.

O quebramar a construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous typos, que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de 8<sup>m</sup>,5 sob as aguas minimas. E' elle constituido por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, juxtapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados, de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath por 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois do convenientemente arrumado se construírá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturaes de ambos os lados da construcção, attingindo a cota +2<sup>m</sup>,6, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto, lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travçadas entre si.

Tanto a super-structura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico mediante os preços n. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de 3<sup>m</sup>,5 a 9<sup>m</sup>,0 sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota 7<sup>m</sup>,5 sob aguas minimas por meio do aparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com 8<sup>m</sup>,5 de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de 2<sup>m</sup>,0 de altura, correspondendo ao travçamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com 1<sup>m</sup>,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctue emergindo apenas 1<sup>m</sup>,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encaixado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro suplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma ensecadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois do encaixado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 430 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da ensecadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes á execucao do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturaes de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturaes. A muralha de concreto sobe ali a maior altura attingindo o parapeito a cota +7,0<sup>m</sup>, por tres lados do cabeço; a super-structura está disposta a poder receber um pharol de ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela Commissão Fiscal abem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2<sup>o</sup> typo de quebramar poderá por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para 12,5<sup>m</sup>, com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturaes de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> categorias.

### VI. Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ*, e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da super-structura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebentação das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturaes de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.—  
J. F. Parveiras Horta,

Tabella de preços

| NUMERO | ESPECIFICAÇÃO                                                       | UNIDADE               | PREÇOS DE UNIDADE | EM £ ST.               | EM FRANCOS |
|--------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------|------------|
| 1      | Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....                   | M <sup>3</sup>        | 1\$800            | 0-2-3 <sup>d</sup>     | 2-82       |
| 2      | Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....                   | >                     | 2\$900            | 0-3-7,5 <sup>d</sup>   | 4-50       |
| 3      | Aterro com areias dragadas.....                                     | >                     | 1\$950            | 0-2-5 1/4 <sup>d</sup> | 3-00       |
| 4      | Excavação submarina em rocha.....                                   | >                     | 18\$000           | 1-2-6                  | 28-30      |
| 5      | Caes de 10 m. de agua.....                                          | Por m. l.             | 7:56\$000         | 472-15-0               | 11.804-0   |
| 6      | >> 9 m. de agua.....                                                | >                     | 6:975\$000        | 435-18-0               | 10.968-0   |
| 7      | >> 8 m. de agua.....                                                | >                     | 6:288\$000        | 393-0-0                | 9.88-9     |
| 8      | >> 2,5 m. de agua.....                                              | >                     | 3:485\$000        | 217-16-3               | 5.480-0    |
| 9      | Enrocamento commum ou de 2ª categoria.....                          | Ton. mt. <sup>a</sup> | 11\$700           | 0-14-7 <sup>d</sup> 5  | 18-40      |
| 10     | > de 1ª categoria.....                                              | >                     | 14\$000           | 0-17-6                 | 22-00      |
| 11     | Blocos naturais de 3ª categoria.....                                | >                     | 17\$600           | 1-2-0                  | 27-70      |
| 12     | >> 2ª categoria.....                                                | >                     | 22\$200           | 1-7-9                  | 34-80      |
| 13     | >> 1ª categoria.....                                                | >                     | 27\$500           | 1-14-4                 | 43-20      |
| 14     | Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....                    | M <sup>3</sup>        | 9\$890            | 0-12-3                 | 15-40      |
| 15     | >>> com applicação de ar comprimido.....                            | >                     | 15\$400           | 0-19-3                 | 21-21      |
| 16     | Massiço de concreto nos recifes emergentes.....                     | >                     | 87\$800           | 5-9-6                  | 137-75     |
| 17     | >>> nos quebra-mares.....                                           | >                     | 90\$400           | 5-13-0                 | 142-15     |
| 18     | Bloco de concreto de 52 tons. no quebra-mar.....                    | >                     | 96\$500           | 6-0-7                  | 151-00     |
| 19     | Monolito de 2.000 tons, fundado por meio de caixão submersivel..... | Um                    | 107:743\$000      | 6.733-18-9             | 169.422,69 |

Orçamento dos trabalhos a executar

| ESPECIFICAÇÃO                                                                | QUANTIDADE               | NUMERO DA TABELLA | PARCIAES       | TOTAES          |                |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|-----------------|----------------|
| <b>1º. Dragagem e aterro:</b>                                                |                          |                   |                |                 |                |
| a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....                         | 480.000 m <sup>3</sup>   | 1                 | 864:000\$000   | 5.472:500\$000  |                |
| b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....                             | 130.000 m <sup>3</sup>   | 2                 | 377:000\$000   |                 |                |
| c) Aterro com areias dragadas.....                                           | 2.170.000 m <sup>3</sup> | 3                 | 4.231:500\$000 |                 |                |
| <b>2º. Extracção submarina de rocha.....</b>                                 |                          |                   |                |                 |                |
|                                                                              | 51.300 m <sup>3</sup>    | 4                 | —              | 923:400\$000    |                |
| <b>3º. Caes:</b>                                                             |                          |                   |                |                 |                |
| a) De 10 metros de agua.....                                                 | 574 m <sup>3</sup>       | 5                 | 4.341:736\$000 | 13.595:049\$000 |                |
| b) > 9 >>>.....                                                              | 60 m <sup>3</sup>        | 6                 | 418:500\$000   |                 |                |
| c) > 8 >>>.....                                                              | 1.211 m <sup>3</sup>     | 7                 | 8.243:568\$000 |                 |                |
| Blóco em curva de 0 <sup>m</sup> ,6 de raio.....                             | —                        | —                 | 23:040\$000    |                 |                |
| Demolição de um trecho de caes.....                                          | —                        | —                 | 35:500\$000    |                 |                |
| d) Caes de 2 <sup>m</sup> ,5 de agua.....                                    | 153 m <sup>3</sup>       | 8                 | 533:205\$000   |                 |                |
| <b>4º. Quebra-mar sobre os rocifes submersos:</b>                            |                          |                   |                |                 |                |
| A—Typo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:          |                          |                   |                |                 |                |
| a) Enrocamento commum (142.830 m <sup>3</sup> ).....                         | 247.350 tons.            | 9                 | 2.882:295\$000 | 8.638:116\$000  |                |
| b) Arrumação do enrocamento.....                                             | 12.420 m <sup>3</sup>    | 14                | 121:716\$000   |                 |                |
| c) Enrocamento de 1ª categoria (7.762,5 m <sup>3</sup> ).....                | 13.390 tons.             | 10                | 187:460\$000   |                 |                |
| d) Blócos naturais do 3ª categoria (17.595 m <sup>3</sup> ).....             | 30.820 >                 | 11                | 533:784\$000   |                 |                |
| e) >>> 2ª >>> (10.350 m <sup>3</sup> ).....                                  | 17.820 >                 | 12                | 395:604\$000   |                 |                |
| f) >>> 1ª >>> (41.400 m <sup>3</sup> ).....                                  | 71.780 >                 | 13                | 1.960:200\$000 |                 |                |
| g) Massiço de concreto.....                                                  | 19.665 m <sup>3</sup>    | 17                | 1.777:716\$000 |                 |                |
| h) Blócos de guarda.....                                                     | 8.074 m <sup>3</sup>     | 18                | 779:141\$000   |                 |                |
| <b>B—Typo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:</b> |                          |                   |                |                 |                |
| a) Enrocamento commum (2.678 m <sup>3</sup> ).....                           | 4.620 tons.              | 9                 | 64:054\$000    |                 | 1.533:360\$000 |
| b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....                           | 1.920 m <sup>3</sup>     | 15                | 29:598\$000    |                 |                |
| c) Blócos naturais de 3ª categoria (982 m <sup>3</sup> ).....                | 1.695 tons.              | 11                | 29:832\$000    |                 |                |
| d) >>> 2ª >>> (2.108 m <sup>3</sup> ).....                                   | 3.740 >                  | 12                | 83:028\$000    |                 |                |
| e) Monolitos de 2.000 tons.....                                              | 10                       | 19                | 1.077:430\$000 |                 |                |
| f) Massiço de concreto.....                                                  | 2.870 m <sup>3</sup>     | 17                | 259:448\$000   |                 |                |
| <b>C—Cabeço do quebra-mar:</b>                                               |                          |                   |                |                 |                |
| a) Enrocamento commum (464 m <sup>3</sup> ).....                             | 800 tons.                | 9                 | 9:360\$000     |                 | 183:498\$000   |
| b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....                           | 250 m <sup>3</sup>       | 15                | 3:850\$000     |                 |                |
| c) Blócos naturais de 3ª categoria (360 m <sup>3</sup> ).....                | 625 tons.                | 11                | 11:000\$000    |                 |                |
| d) >>> 2ª >>> (265 m <sup>3</sup> ).....                                     | 465 >                    | 12                | 10:323\$000    |                 |                |
| e) Monolito de 2.000 tons.....                                               | 1                        | 19                | 107:743\$000   |                 |                |
| f) Massiço de concreto.....                                                  | 456 m <sup>3</sup>       | 17                | 41:222\$000    |                 |                |
| <b>5º. Molhe do Isthmo de Olinda:</b>                                        |                          |                   |                |                 |                |
| A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros:                  |                          |                   |                |                 |                |
| a) Enrocamento commum (22.550 m <sup>3</sup> ).....                          | 39.548 tons.             | 9                 | 462:618\$000   | 10.354:974\$000 |                |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE    | NUMERO DA TABELLA | PARCIAES       | TOTAES          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|-----------------|
| b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....                                                                                                                                                                                                    | 8.200 tons.   | 10                | 116:060\$000   |                 |
| c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....                                                                                                                                                                                                          | 8.780 >       | 11                | 154:523\$000   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 733:206\$000   |                 |
| <b>B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :</b>                                                                                                                                                                                  |               |                   |                |                 |
| a) Enrocamento commum 61.864 m³).....                                                                                                                                                                                                             | 106.660 tons. | 9                 | 1.247:922\$000 |                 |
| > de 1ª categoria (9.361 m³).....                                                                                                                                                                                                                 | 18.141 >      | 10                | 225:974\$000   |                 |
| c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....                                                                                                                                                                                                         | 17.190 >      | 12                | 381:618\$000   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 1.855:514\$000 |                 |
| <b>C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :</b>                                                                                                                                                                                   |               |                   |                |                 |
| a) Enrocamento commum (13.000 m³).....                                                                                                                                                                                                            | 22.420 tons.  | 9                 | 262:314\$000   |                 |
| b) Arrumação do enrocamento.....                                                                                                                                                                                                                  | 000 m²        | 14                | 5:880\$000     |                 |
| c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....                                                                                                                                                                                                      | 1.422 tons.   | 10                | 19:903\$000    |                 |
| d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....                                                                                                                                                                                                           | 1.460 >       | 11                | 25:696\$ 00    |                 |
| e) > > 2ª > (1.100 m³).....                                                                                                                                                                                                                       | 1.900 >       | 12                | 42:180\$000    |                 |
| f) > > 1ª > (2.000 m³).....                                                                                                                                                                                                                       | 3.440 >       | 13                | 94:600\$000    |                 |
| g) Massiço de concreto.....                                                                                                                                                                                                                       | 950 m³        | 17                | 85:880\$000    |                 |
| h) Bloco de guarda.....                                                                                                                                                                                                                           | 300 m³        | 18                | 37:635\$000    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 574:093\$000   |                 |
| <b>P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :</b>                                                                                                                                                                          |               |                   |                |                 |
| a) Enrocamento commum.....                                                                                                                                                                                                                        | 1.440 tons.   | 9                 | 16:848\$000    |                 |
| b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....                                                                                                                                                                                                | 600 m²        | 15                | 9:240\$000     |                 |
| c) Blocos de 3ª categoria.....                                                                                                                                                                                                                    | 540 tons.     | 11                | 9:504\$000     |                 |
| d) > > 2ª >.....                                                                                                                                                                                                                                  | 1.100 >       | 12                | 25:752\$000    |                 |
| e) Monolito de 2.000 toneladas.....                                                                                                                                                                                                               | 3             | —                 | 323:229\$000   |                 |
| f) Massiço de concreto.....                                                                                                                                                                                                                       | 901 m³        | 17                | 81:450\$000    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 466:023\$000   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 183:498\$000   | 3.812:334\$000  |
| <b>E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)</b>                                                                                                                                                                                                   |               |                   |                |                 |
| <b>6.º Obras sobre os recifes emergentes :</b>                                                                                                                                                                                                    |               |                   |                |                 |
| <b>A) Nova muralha em 950 metros :</b>                                                                                                                                                                                                            |               |                   |                |                 |
| a) Excavação em rocha (a 12\$040).....                                                                                                                                                                                                            | 1.900 m³      | —                 | 22:876\$000    |                 |
| b) Massiço de concreto.....                                                                                                                                                                                                                       | 8.740 m³      | 16                | 765:624\$000   | 788:500\$000    |
| <b>B — Alteamento e regularização da antiga muralha :</b>                                                                                                                                                                                         |               |                   |                |                 |
| <b>1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :</b>                                                                                                                                                                                                 |               |                   |                |                 |
| a) Excavação em rocha (a 12\$040).....                                                                                                                                                                                                            | 180 m³        | —                 | 2:167\$200     |                 |
| b) Massiço de concreto.....                                                                                                                                                                                                                       | 828 m³        | 16                | 72:532\$800    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 74:700\$000    |                 |
| 2.º Massiço de concreto.....                                                                                                                                                                                                                      | 3.700 m³      | 16                | 324:120\$000   |                 |
| 3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....                                                                                                                                                                                                       | 570 tons.     | 12                | 12:654\$000    |                 |
| b) Enrocamento de 1ª categoria.....                                                                                                                                                                                                               | 631 >         | 10                | 7:434\$000     |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | 20:038\$000    | 418:908\$000    |
| <b>7.º Armazens, galpões e outros edificios :</b>                                                                                                                                                                                                 |               |                   |                |                 |
| a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....                                                                                                                                                                                                | 22.252 m²     | —                 | 3.126:406\$000 |                 |
| b) Armazens externos.....                                                                                                                                                                                                                         | 4.356 m²      | —                 | 1.197:900\$000 |                 |
| c) Galpões para carvão.....                                                                                                                                                                                                                       | 14.400 m²     | —                 | 1.000:800\$000 |                 |
| d) Edificios da administração e da Saude.....                                                                                                                                                                                                     | —             | —                 | 250:000\$000   | 5.575:103\$000  |
| <b>8.º Calçamentos e drenagem :</b>                                                                                                                                                                                                               |               |                   |                |                 |
| a) Calçadas macadamizadas.....                                                                                                                                                                                                                    | 23.000 m²     | —                 | 236:900\$000   |                 |
| b) Calçamento a parallelepipedos.....                                                                                                                                                                                                             | 27.000 m²     | —                 | 459:000\$000   |                 |
| c) Drenagem de aguas pluviaes.....                                                                                                                                                                                                                | —             | —                 | 75:000\$000    | 770:900\$000    |
| <b>9.º Apparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e illuminação electricas, etc.....</b> |               |                   |                |                 |
| Desapropriações.....                                                                                                                                                                                                                              | —             | —                 | —              | 2.400:000\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   |                | 5:300:000\$000  |
| 10 % para administração da commissão fiscal e trabalhos imprevistos.....                                                                                                                                                                          | —             | —                 | —              | 49.411:671\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   |                | 4.941:167\$000  |
| <b>Total.....</b>                                                                                                                                                                                                                                 | —             | —                 | Em réis.....   | 54.352:838\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | > libras.....  | 3.397.052-7-6   |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                   | > francos..... | 85.468.231,38   |

## DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

## Construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão de accordo com as seguintes condições:

1ª.

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670 de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª.

Os trabalhos de construção, a cargo do contratante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rocante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1º. Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc. e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2º. Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metalica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª.

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª.

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragraho seguinte.

Paragraho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª.

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer socção da estrada pelo Governo.

§ 1º. O Governo poderá tomar conta do qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2º. Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª.

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 34 annos, que o Governo emittirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia do cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª.

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª.

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de esta eleger, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto colobrado.

9ª.

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª.

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contratante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª.

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeilação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1º. Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado;
- 2º. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo;
- 3º. Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;
- 4º. Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;
- 5º. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª.

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas

condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14\*

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;  
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser o ses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contratante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15\*

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11\*, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que fôr publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16\*

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11\*, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17\*

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;  
b) o prazo da conclusão das obras;  
c) a idoneidade do proponente.

18\*

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17\* terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14\*.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19\*

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20\*

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.—  
J. F. Parveiras Horta.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 15 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio, para o uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1908, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e sem rasuras, sendo a primeira sellada.

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de 30 \$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois do avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

O proponente escolhido obriga-se a fornecer ás repartições annexas a este ministerio, pelos mesmos preços da proposta acceta, quaesquer objectos que por ellas lhe sejam requisitados.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 28 de dezembro de 1907.— J. N. Machado de Assis.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o edital acima

Papel para officios.  
Papel para avisos.  
Papel para informações.  
Papel para minutas de avisos.

Papel para minutas de officios.  
Papel para extracto do expediente.  
Papel para decretos.  
Papel para portarias.  
Papel almasso pautado superior.  
Papel em tiras-blocks.  
Papel cartão branco.  
Papel sem pauta.  
Papel de linho pautado com margem.  
Papel de linho pautado sem margem.  
Papel almasso sem pauta.  
Papel de decretos para privilegio.  
Papel para cartas patentes.  
Papel para certidão de melhoramentos.  
Papel para garantia provisoria.  
Papel para guia de pagamento, annuidade.  
Papel para guia de pagamento, sello carta patente.  
Papel para guia de pagamento, garantia provisoria.  
Papel para guia de pagamento, sociedades anonymas.  
Papel para certidão de termos de depositos.  
Papel para certidão, uso effectivo da patente.  
Papel para continuação de informações.  
Papel para certidões diversas.  
Papel para quadriculado duplo.  
Lapis Faber ns. 1 a 4.  
Lapis bicolores.  
Canetas diversas.  
Lapis de borracha.  
Canetas com penna de vidro.  
Canetas Eagl: ns. 1, 2, 3 e 4.  
Canetas Eagle com penna de vidro.  
Canetas Perry.  
Lapis preto Bismarck.  
Lapis azul.  
Lapis encarnado.  
Lapis verde.  
Lapis graphite Faber.  
Pennas Mallat.  
Pennas Perry.  
Colchetes.  
Papel diplomata.  
Enveloppes.  
Lacre vermelho.

Alfinetes.  
Pennas de aluminium 530.  
Papel para as directorias.  
Papel para as cartas officiaes.  
Enveloppes para as directo ias.  
Enveloppes para cartas officiaes.  
Pennas Esterbroeck.  
Pennas Gillots.  
Pennas rond.  
Pennas Leonardt 503.  
Pennas Figueiras.  
Pennas Soennecken ns. 2 e 103.  
Papel para gabinete do ministro.  
Enveloppes para gabinete do ministro.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.24x0<sup>m</sup>.105.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.30x0<sup>m</sup>.13.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.42x0<sup>m</sup>.145.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.24x0<sup>m</sup>.19.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.26x0<sup>m</sup>.40.  
Enveloppes portarias 0<sup>m</sup>.55x0.30.  
Papel impresso para telegramma.  
Enveloppes.  
Tinteiro de crystal.  
Limpa pennas.  
Canivetes Rodgers, quatro folhas.  
Furador.  
Peso de ferro para papel.  
Talão de titulos de pensão.  
Talão de pagamento de prestações.  
Indice alphabetico.  
Memorial Fluminense.  
Porta canetas de ferro.  
Porta canetas de metal branco.  
Tinteiro c/ estante.  
Tira linhas de Kern.  
Raspadeiras Rodgers c/ marfim.  
Regua de borracha 40<sup>m</sup>.  
Regua de borracha 60 ditos.  
Regua de ebano.  
Regua de faia de 1 metro.  
Macetes de madeira.  
Cadorneta de Campo c/ carneira.  
Pasta de marroquim.  
Tesoura graade.  
Pasta para transporte de papeis.  
Borracha crua.  
Pasta de papelão para guardar papeis.  
Brocheta em metal ou madeira.  
Cesta para papeis.

Esponja fina.  
 Esponja ordinaria.  
 Faca de osso para cortar papeis.  
 Faca de marfim para cortar papeis.  
 Machinas para grampos.  
 Pasta para archivo.  
 Pasta grande de oleado.  
 Spring-folio n. 1.  
 Pasta c/ cadarço n. 5.  
 Pegadeira de madeira c/ mola de latão.  
 Matia-borrão em tiras.  
 Vidro de tinta escarlate.  
 Vidro de gomma arabica Torrays 26.  
 Barbante trançado fino.  
 Barbante trançado grosso.  
 Barbante de diversas cores.  
 Papel para embrulhos.  
 Camphora.  
 Pó da Persia.  
 Cadarço de linho n. 4.  
 Tinta Sardinha.  
 Tinta da China.  
 Tinta verde.  
 Fita verde e amarella;  
 Cartão borrão.  
 Papelão.  
 Papeleira.  
 Papel para cartas C. Bond em 8°.  
 Papel para cartas medio T. Mill.  
 Diplomata.  
 Papel em 8° para carta «Rives».  
 Papel em 8° para cartas com enveloppes.  
 Livro para montepio de 300 fls. 0,55×0,41,  
 indice de 50 fls. 0,46×0,24.  
 Protocollo de remessa para secção de  
 200 fls. 0,46×0,24.  
 Protocollo de requerimentos de 100 fls.  
 0,48×0,31. ●  
 Protocollo de officios de 100 fls. 0,48×0,34.  
 Livro numerador de avisos de 100 fls.  
 0,36×0,25.  
 Livro numerador de officios de 100 fls.  
 0,36×0,025.  
 Livro para contractos de 250 fls. 48×28.  
 Livro protocollo para remessa para a  
 portaria de 100, 34×14.  
 Livro protocollo geral de 200 fls. 40×34.  
 Livro protocollo de officios de 370 fls.  
 37×30.  
 Livro protocollo de requerimentos de  
 150 fls. 80×38.  
 Livro protocollo de remessa de 100 fls.  
 42×14.  
 Livro numerador de officios, avisos de  
 100 fls. 40×29.  
 Livro para ponto de 150 fls. 40×26.

Segunda Secção da Directoria Geral da  
 Contabilidade da Secretaria da Viação, em  
 28 de dezembro de 1907.—B. de Oliveira,  
 director de secção interino.

### Directoria Geral do Serviço de Povoamento

#### FORNECIMENTO DE TINTA, FERRAGENS E AR- TIGOS CONGENERES

De ordem do Sr. director geral, faço pu-  
 blico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia,  
 esta repartição receberá propostas para o  
 fornecimento de tintas, ferragens e ar-  
 tigos congeneres á hospedaria de immi-  
 grantes da Ilha das Flores, durante o pri-  
 meiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as  
 propostas, em presença dos proponentes, que  
 nessa occasião rubricarão reciprocamente  
 todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas  
 propostas em carta fechada, em duas vias,  
 sendo a primeira sellada e ambas datadas e  
 assignadas, escriptas com tinta preta, sem  
 emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas  
 e rasuras, contendo o preço da unidade por  
 extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão previamente-  
 mente no Thesouro Federal, mediante guia desta  
 directoria, a caução de 200\$, que não será  
 restituída ao proponente, cuja proposta  
 tiver sido preferida, no todo ou em parte,  
 e que, no prazo de 5 dias, depois de con-  
 vidado, não comparecer para a assignatura  
 do respectivo contracto.

Os proponentes deverão outrossim provar  
 que estão quitos com o Thesouro Federal e  
 Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento  
 da especie que constituir ramo de com-  
 mercio do proponente.

Será de 500\$ a importancia do deposito  
 para garantia da fiel observancia do con-  
 tracto.

Aos proponentes serão por esta directoria  
 ministrados os esclarecimentos de que ne-  
 cessitarem.

1ª Divisão da Directoria Geral do Serviço  
 de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—  
 O secretario, José Teixeira Raposo.

#### FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, PÃO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. director geral, faço pu-  
 blico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia,  
 esta repartição receberá propostas para o  
 fornecimento de carne verde, pão e outros  
 generos alimenticios á Hospedaria de Immi-  
 grantes da Ilha das Flores, durante o pri-  
 meiro semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as pro-  
 postas em presença dos proponentes, que  
 nessa occasião rubricarão reciprocamente  
 todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas  
 propostas em carta fechada, em duas vias,  
 sendo a primeira sellada e ambas datadas e  
 assignadas, escriptas com tinta preta, sem  
 emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas  
 e rasuras, contendo o preço da unidade por  
 extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente-  
 mente no Thesouro Federal, mediante guia desta  
 directoria, a caução de 200\$, que não será  
 restituída ao proponente, cuja proposta  
 tiver sido preferida, no todo ou em parte, e  
 que no prazo de cinco dias, depois de con-  
 vidado, não comparecer para a assignatura  
 do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar  
 que estão quitos com o Thesouro Federal e  
 Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento  
 da especie que constituir ramo de commer-  
 cio do proponente.

Será de 1:000\$ a importancia do deposito  
 para garantia da fiel observancia do con-  
 tracto.

Aos proponentes serão por esta directoria  
 ministrados os esclarecimentos de que ne-  
 cessitarem.

1ª Divisão da Directoria Geral do Serviço  
 de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—  
 O secretario, José Teixeira Raposo.

#### FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ESTOPA E MATERIAL PARA LANCHAS

De ordem do Sr. director geral, faço pu-  
 blico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia,  
 esta repartição receberá propostas para o  
 fornecimento de lubrificantes, estopa  
 e material para lanchas, durante o primeiro  
 semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as  
 propostas em presença dos proponentes,  
 que nessa occasião rubricarão reciprocamente  
 todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as  
 suas propostas em carta fechada, em duas  
 vias, sendo a primeira sellada e ambas da-  
 tadas e assignadas, escriptas com tinta

preta, sem emendas, accrescimos, entrelin-  
 has, resalvas e rasuras, contendo o preço  
 da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente-  
 mente no Thesouro Federal, mediante guia desta  
 directoria, a caução de 200\$000, que não  
 será restituída ao proponente, cuja propo-  
 sta tiver sido preferida, no todo ou em  
 parte, e que no prazo de cinco dias, depois  
 de convidado, não comparecer para a assi-  
 gnatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar  
 que estão quitos com o Thesouro Federal e  
 Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento  
 da especie que constituir ramo de commer-  
 cio do proponente.

Será de 1:000\$000, a importancia do de-  
 posito para garantia da fiel observancia do  
 contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria  
 ministrados os esclarecimentos de que ne-  
 cessitarem.

1ª Divisão da Directoria Geral do Serviço  
 de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—  
 O secretario, José Teixeira Raposo.

#### FORNECIMENTO DE UTENSILIOS, DROGAS E PRO- DUCTOS PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. director geral, faço pu-  
 blico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia,  
 esta repartição receberá propostas para o  
 fornecimento de utensilios, drogas e produ-  
 ctos pharmaceuticos á Hospedaria de Immi-  
 grantes da Ilha das Flores, durante o primeiro  
 semestre de 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as  
 propostas em presença dos proponentes,  
 que nessa occasião rubricarão reciprocamente  
 todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as  
 suas propostas em carta fechada, em duas  
 vias, sendo a primeira sellada e ambas da-  
 tadas e assignadas, escriptas com tinta  
 preta, sem emendas, accrescimos, entrelin-  
 has, resalvas e rasuras, contendo o preço  
 da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente-  
 mente no Thesouro Federal, mediante guia desta  
 directoria, a caução de 200\$000, que não  
 será restituída ao proponente, cuja proposta  
 tiver sido preferida, no todo ou em parte, e  
 que no prazo de cinco dias, depois de con-  
 vidado, não comparecer para a assignatura  
 do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar  
 que estão quitos com o Thesouro Federal e  
 Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento  
 da especie que constituir ramo de commer-  
 cio do proponente.

Será de 1.000\$000, a importancia do de-  
 posito para garantia da fiel observancia do  
 contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria  
 ministrados os esclarecimentos de que ne-  
 cessitarem.

1ª Divisão da Directoria Geral do Serviço  
 de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—  
 O secretario, José Teixeira Raposo.

#### FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA ESCRITORIO E DESENHO

De ordem do Sr. director geral, faço pu-  
 blico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia,  
 esta repartição receberá propostas para o  
 fornecimento de objectos para escriptorio e  
 desenho, durante o primeiro semestre de  
 1908.

No mesmo dia e hora serão abertas as  
 propostas em presença dos proponentes, que  
 nessa occasião rubricarão reciprocamente  
 todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, accrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar que estão quites com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 500\$ a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907. — O secretario, José Teixeira Raposo.

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRUCKS, EIXOS, AROS, ETC.**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trucks, eixos, aros, etc., necessarios ao serviço da 4ª divisão durante o anno de 1908, de accordo com a relação n. 2 e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em franco, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de novembro de 1907. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|                    | 90 d. v | A' vista |
|--------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 15 5/32 | 15 1/64  |
| » Pariz.....       | \$ 30   | \$ 642   |
| » Hamburgo.....    | \$ 77   | \$ 791   |
| » Italia.....      | —       | \$ 613   |
| » Portugal.....    | —       | \$ 313   |
| » Nova York....    | —       | 35 3/32  |

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Libra esterlina, em moeda.....                              | 16\$025    |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000                         | 14793      |
| <b>CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES</b>    |            |
| Apolices geraes de 5%, 1:000\$...                           | 1:005\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....             | 192\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 61\$250    |
| Banco Nacional Brasileiro.....                              | 34\$000    |
| Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....                  | 8\$250     |

|                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....                                                                     | 11\$500  |
| Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....                                                            | 12\$000  |
| Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/10 %.....                                                          | 82\$750  |
| Dita Tecidos Brazil Industrial...                                                                          | 265\$000 |
| Debs. da Sociedade Journal do Commercio, 7 %.....                                                          | 200\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico. |          |

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1907

|                                            |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará.....   | 11\$650 por 10 kilos       |
| Dito idem, idem, da Parahyba.....          | 11\$400 » »                |
| Assucar branco crystal, de Pernambuco..... | \$470 a \$480 » »          |
| Dito idem, idem, de Campos.....            | \$490 » »                  |
| Dito mascavo, de Pernambuco.....           | \$285 » »                  |
| Café.....                                  | 6\$100 a 6\$700 por arroba |

Frete e engajamentos na semana de 23 a 28 de dezembro de 1907

| DESTINO         | FRETES                                | VAPORES        | QUANTIDADE               |
|-----------------|---------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Genova opção... | 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....   | Argentina..... | 500 saccas de café.      |
| Antuerpia.....  | 17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....     | Mainz.....     | 1.000 ditas idem.        |
| Rottordan.....  | O mesmo.....                          | Wurzburg.....  | 500 ditas idem.          |
| Hamburgo.....   | O mesmo.....                          | Tijuca.....    | 1.125 ditas idem.        |
| Havre.....      | 30 frs. e 10 % por 900 kilos.....     | Canarias.....  | 3.510 ditas idem.        |
| Odessa.....     | 55 frs. e 25 c., por 1.000 kilos..... | Toscana.....   | 250 ditas idem.          |
| Marselha.....   | 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....   | Les Alpes..... | 4.000 ditas idem.        |
| Buenos Aires... | 1.200 por sacco.....                  | Araguaya.....  | 800 ditas idem.          |
| Alagoa Bay..... | 42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos..... | Aragon.....    | 750 ditas idem.          |
| Mossel Bay..... | 50 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos..... | » .....        | 700 ditas idem.          |
| Capetown.....   | 37 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos..... | » .....        | 200 ditas idem.          |
| Londres.....    | 30 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....     | » .....        | 125 ditas idem.          |
| » .....         | 22 s/6 por 1.000 kilos.               | » .....        | 2.400 saccas de farello. |

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil**

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1907

De accordo com o compromisso tomado em seu ultimo relatório e satisfazendo o preceito da lei, vem a directoria desta companhia fazer-vos o historico das occorrencias que se deram de 15 de junho do 1906 até 31 de março de 1907.

Esse trabalho, em virtude de disposição dos nos-os estatutos, já deveria ter-vos sido apresentado em junho do corrente anno; mas, devido ás plases accidentadas por que passou a companhia, no periodo decorrido de 15 de junho de 1906 até 10 de janeiro ultimo e á vossa deliberação, tomada na

assembléa de 18 de junho, só agora pôde ser submettido á vossa apreciação.

Foi realmente de excepcional attribuição a existencia da companhia no mencionado periodo, e isso, como é sabido, deve-se ainda, em grande parte, aos factos já referidos no ultimo relatório.

Tendo a directoria, então em exercicio, resignado o mandato, foram em 7 de maio nomeados directores os Srs. condes Modesto Leal e Ulysses Vianna e Drs. Antonio de Sampaio Pires Ferreira e José de Oliveira Coelho.

Havendo, porém, resignado seu cargo, o Sr. conde Modesto Leal, a assembléa geral de 28 de junho de 1906 elegeu director o Sr. Dr. Paulo Ferreira Alves, assumido então a presidencia da companhia o Sr. conde Ulysses Vianna. Essa nova directoria exerceu com algumas modificações o mandato até 10 de janeiro do corrente anno, dia em que foi eleita e empossada a actual administração.

Conforme já vos dissemos em nosso relatório, nesse período, isto é, de 15 de junho de 1906 até 10 de janeiro de 1907, travada foi a luta da administração para arcar com as multiplas dificuldades que surgiam a todo momento contra a companhia.

De um lado, a in-diferença por parte dos que deviam dar-lhe auxilio e conforto; de outro, o desprestigio que as vicissitudes lhe haviam ocasionado, levou aquella administração, embora possuida da melhor vontade, a lançar mão de todos os recursos compatíveis com as circumstancias, dentro dos limites da sua dignidade pessoal e da melindrosa situação da companhia. Foi assim que, esgotados os meios do mais prompto resultado, como o de augmento de capital e reforma dos estatutos da companhia e do pedido do auxilio moral ao Governo, perante o Congresso Nacional, tratou a ex-directoria de tentar a fusão com a Loteria Esperança, explorada pela Companhia Nacional Loterias dos Estados.

De facto, para eliminar dos livros da companhia um passivo proveniente de titulos por ella accitos em favor dos ex-directores Srs. Julio Braga e João de Andrade, deliberou a directoria transacta propor á assembleia um augmento de capital na importancia de 1.480.150\$000.

Esse augmento, que a assembleia geral votou em sessão de 2 de julho de 1907, elevou o capital a 2.650.000\$000, e as novas acções, emitidas em numero de 29.003, foram em grande parte subscriptas pelos portadores dos referidos titulos de divida, que por esse modo os liquidaram.

Tentou também a mesma directoria obter do Congresso Federal uma modificação em algumas clausulas do oneroso contracto da companhia, afim de poder ella proseguir mais desasombadamente, o que também não lhe foi possível obter, embora com a promettida intervenção do Governo.

Verificados os insuperaveis escolhos que cercavam a companhia, resolveu a directoria enveredar por outro caminho, e procurou tornal-a proprietaria dos contractos, direitos e bens da Companhia Nacional Loterias dos Estados, cuja prosperidade e creditos viriam trazer-lhe novos e certos elementos de vida e, por isso, a unica e possível viabilidade para livral-a de infallivel naufragio.

Com effeito, depois de varias conferencias o acurado estudo das respectivas directorias, foi resolvida, pelas assembleias de ambas, a referida aquisição pela quantia de 3.350.000\$, representada por 87.000 acções do valor de 50\$, que seriam emitidas por esta companhia e subscriptas em sua totalidade pela companhia adquirida e rateadas pelos seus accionistas, segundo o numero de acções que possuissem daquella mesma companhia.

Essas deliberações foram tomadas na assembleia geral de 22 de setembro, a qual, approvando a proposta da directoria, elevou o capital da companhia a 6.000.000\$, representado por 120.000 acções do valor de 50\$ cada uma.

Verificada a compra dos bens e direitos da Companhia Nacional Loterias dos Estados, por escriptura publica de 2 de janeiro do corrente anno, em notas do tabellião Guimarães, teve lugar a assembleia geral de 10 do mesmo mez, que, tomando conhecimento da desistencia que de seus cargos fizeram os Srs. conde Ulysses Vianna e Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira, elegeu a actual directoria que começou a funcionar desta data em diante.

E' assim que não pôde este trabalho passar de uma exposição dos factos occorridos nesta companhia durante aquelle periodo de 15 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, não podendo vos ser apresentado os resultados satisfactorios dos esforços empregados pela actual directoria, que, no mesmo periodo, teve somente dous mezes e dias de gestão, sendo, entretanto, licito antever-se desde já, que, devido a esses mesmos esforços, ao credito que felizmente está restabelecido, á regularidade e perseverança com que estão sendo feitos os serviços da Companhia, melhores épocas se deve aguardar.

Realmente foram satisfeitos todos os compromissos da companhia, inclusive o existente para com o Thesouro Federal, na importancia de 617.999\$994, sendo 599.999\$994 de nove prestações em atraso e 18.000\$ de multa, em razão desse mesmo atraso, convido deixar registrado que esse pagamento teve de ser feito em face de uma intimação irrevogavel do Thesouro, com prazo de 24 horas, mas sob protesto, o qual deverá ser ratificado judicialmente por haver a

companhia suspendido as ontradas das quotas beneficiarias, de que o debito provinha; por motivo de força maior reconhecido pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda de então.

Resgataram-se 635 debentures da divida garantida ao preço médio de 187\$940, devendo ser sorteados ao par mais 615, no dia 31 de dezembro, na importancia de 123.000\$, ficando em circulação apenas 1.875, achando-se em dia todos os demais pagamentos, inclusive os dos juros dos debentures, que a actual directoria encontrou atrasados em dous semestres.

Tem a companhia varias questões pendentes dos tribunaes, mas todas ellas, com excepção de uma, cuja existencia vem desde julho de 1902, são suscitadas pelo dever que lhe assiste de fazer valer os seus direitos perante a lei, afim de suavizar, ainda que em parte, o onerosissimo contracto que mantém e que até hoje tem cumprido á risca e sem discrepância.

No nosso ultimo relatório, expuzemos a conveniencia de fazer-se uma revisão na escripta da companhia, para expurgal-a das verbas que não exprimissem valores reaes e liquidaveis, pedindo para isso vos a aquiescencia. Obtida a autorização da assembleia geral ordinaria de 25 de junho deste anno e nomeada uma comissão composta dos accionistas Srs. Dr. Alcino José Chavantes, marechal Firmino Pires Ferreira, Fridolino Cardoso, Thomaz da Costa Rabello e Alberico Dias dos Moraes, foram retiradas do activo as mencionadas verbas, eliminado o fundo de reserva e a autorização devidamente a caução prestada no Thesouro Federal, como mais circumstanciadamente vos será explicado em futuro relatório.

Nessa mesma assembleia foi eleito o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, composto dos accionistas Srs. visconde de S. João da Madeira, commendador Julio Cesar de Oliveira, José Teixeira Novas, Arthur Campos e Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti.

Resta-nos, portanto, apresentar-vos o balanço das operações realizadas no periodo a que alludimos, na esperança de poder no decurso do actual exercicio encontrarmos a recompensa para a nossa actividade e algum fructo de nossos incessantes labores.

Rio de Janeiro, 22 do dezembro de 1907. — Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

BALANÇO DE 15 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1907

(Antes da depreciação autorizada)

Activo

|                                                    |                |                |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Contractos e concessões.....                       | 2.806.226\$500 |                |
| Machinamos, moveis, utensilios e bemfeitorias..... | 83.99\$210     |                |
| Bens de raiz.....                                  | 86.69\$9.9     |                |
| Fabrica de desinfectantes.....                     | 129.62\$22     |                |
| Titulos da Divida Publica e outros valores.....    | 159.605\$000   |                |
| Caixa.....                                         | 847\$510       |                |
| Banco do Brazil.....                               | 4.000\$000     | 4.847\$510     |
| Deposito de apolices do Thesouro                   | 500.000\$000   |                |
| Caução nos Estados.....                            | 10.000\$000    |                |
| Titulos caucionados.....                           | 100.000\$000   | 110.000\$000   |
| Consignações.....                                  | 693.601\$500   |                |
| Repartição de emissão.....                         | 1.301.397\$500 | 1.995.000\$000 |
| Titulos depositados.....                           | 214.000\$000   |                |
| Remanescentes.....                                 | 67.500\$000    |                |
| Juros a receber.....                               | 5.180\$000     |                |
| Letras a receber.....                              | 10.750\$000    |                |
| Loterias impressas.....                            | 5.667\$000     |                |
| Thesouro Federal — C/ restituição.....             | 1.000\$008     |                |
| Alugueis a receber.....                            | 10.700\$000    |                |

|                                          |                |                 |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Imposto de 5 % sobre premios...          | 1.400\$000     |                 |
| Repartição de emissão — C/ sellos        | 21.214\$110    |                 |
| Pequenos devedores.....                  | 139.61\$705    |                 |
| Devedores por devoluções.....            | 227.200\$500   |                 |
| Contas correntes — Saldos devedores..... | 966.877\$481   |                 |
| Thesouraria.....                         | 1.961\$272     |                 |
| Encargos do contracto federal....        | 2.62\$000      |                 |
| Thesouro Federal.....                    | 99.124\$998    |                 |
| Acções.....                              | 3.350.000\$000 |                 |
| Encargos da emissão de debentures.....   | 162.000\$000   |                 |
| Devedores por consignações.....          | 480.890\$679   | 5.800.788\$783  |
| Lucros e perdas.....                     |                | 1.077.168\$989  |
|                                          |                | 12.753.959\$141 |

Passivo

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Capital.....                    | 6.000.000\$000 |
| Caução da directoria.....       | 100.000\$000   |
| Cauções.....                    | 10.000\$000    |
| Fundo de reserva.....           | 2.000.000\$000 |
| Depositos.....                  | 214.000\$000   |
| Debentures.....                 | 612.000\$000   |
| Quotas para compra do apolices. | 178.571\$400   |
| Dividendos.....                 | 13.83\$00      |
| Letras descontadas.....         | 10.150\$000    |

|                                         |              |                 |
|-----------------------------------------|--------------|-----------------|
| Premiadas a pagar.....                  | 703:170\$015 |                 |
| Devolução dos agontes.....              | 227:200\$500 |                 |
| Juros de debentures.....                | 28:882\$000  |                 |
| Honorarios da directoria.....           | 4:000\$000   |                 |
| Honorarios do conselho fiscal.....      | 2:000\$000   |                 |
| Loterias não extrahidas.....            | 29:341\$024  |                 |
| Contas correntes — Saldos credores..... | 455:906\$602 | 4.648:959\$141  |
| Emissão de loterias.....                |              | 1.905:000\$000  |
|                                         |              | 12.753:959\$141 |

Rio de Janeiro, 31 do dezembro de 1906.

BALANÇO DE JANEIRO A MARÇO DE 1907

(Depois da depreciação autorizada)

| Activo                                               |                |                |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Contractos e concessões.....                         |                | 4.001:226\$700 |
| Machinismos, moveis, utensilios e b mfeitorias.....  |                | 53:000\$000    |
| Bens de raiz.....                                    |                | 50:000\$000    |
| Fabrica de desinfectantes.....                       |                | 28:000\$000    |
| Titulos da divida publica e outros valores.....      | 28:950\$700    |                |
| Apolices da divida publica.....                      | 1:700\$000     |                |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....            | 70:000\$000    |                |
| Apolices do Estado de Sergipe.....                   | 37:000\$000    |                |
| Debentures das Docas de Santos..                     | 3:600\$000     | 133:550\$000   |
| Caixa.....                                           | 8:630\$220     |                |
| Banco do Brazil.....                                 | 21:070\$000    | 29:660\$220    |
| Contas correntes—Saldos devedores.....               | 1.078:492\$623 |                |
| Contas correntes da Esperança. —Saldo devedores..... | 33:779\$700    |                |
| Premiados em conferencia da Esperança.....           | 123:195\$365   |                |
| Juros a receber.....                                 | 6:730\$000     |                |
| Letras a receber.....                                | 215:264\$088   |                |
| Imposto de 5 % sobre premio.....                     | 82\$000        |                |
| Imposto de 3 1/2 % sobre loterias.....               | 1:575\$000     |                |
| Impressão de loterias.....                           | 14:651\$500    |                |
| Thesouro Federal.....                                | 99:124\$998    |                |
| Imposto sobre debentures.....                        | 228:341        |                |
| Sollos de bilhetes ..                                | 33:68\$180     |                |
| Obrigações a receber.....                            | 25:754\$320    |                |
| Deposito de nossa conta.....                         | 7:964\$520     |                |
| Letras a receber—c/ garantia ..                      | 8:531\$800     |                |
| Emprestimo sob garantia hypothecaria.....            | 38:309\$000    |                |

Parcer do consel.º fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, cumprindo o disposto da lei e dos estatutos, vem apresentar o seu parecer sobre o relatório e contas da directoria no periodo decorrido de 15 de junho de 1906 a 31 de março de 1907.

Tendo examinado devidamente o referido relatório e o balanço das operações effectuadas no mencionado periodo, reconheceu a veracidade dos factos allegados pela digna directoria e a exactidão do balanço apresentado.

E', portanto, infelizmente, bem ingrata a tarefa que nos incumbe de de-larar-vos que não foi auspicioso aquelle periodo pelos motivos tão clara, quão francamente expostos pela directoria, que, aliás, só nelle funcionou em pouco mais de dous mezes, sem outro fim nem resultado sinão de collocar a companhia ao abrigo de tal descalabro e preparar o terreno para melhores épocas, que, segundo nossa expectativa, temos motivos para esperar se realizarão devido á tenacidade e esforços da digna directoria, a quem não regateamos sinceros applausos.

Cumpridas, como foram, as deliberações tomadas na assembla geral de 28 de junho, que mandou expurgar do activo da companhia todas as verbas que não representassem valor e levant. No desse modo o balanço com a expressão da clareza e da verdade, e o conselho fiscal do parecer:

1º, que sejam approvados as contas e o balanço referentes ao periodo de 15 de junho de 1906 a 31 de março de 1907;

2º, que se conceda á directoria um voto de louvor pelo muito que já tem feito em prol dos interesses da companhia e cujos resultados estão patentes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.—Julio Cesar de Oliveira.—Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti.—Arthur Campos.—José Teixeira Novaes.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convida-se os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber no «Brasilianische Bank für Deutschland», nesta, do

|                                       |                |                 |
|---------------------------------------|----------------|-----------------|
| Policia do Estado do Sr Paulo...      | 6:271\$240     |                 |
| Deposito judicial.....                | 20:735\$380    |                 |
| Titulos depositados.....              | 244:000\$000   | 1.953:912\$065  |
| Deposito de apolices no Thesouro..... |                | 500:000\$000    |
| Caução nos Estados.....               | 90:000\$000    |                 |
| Titulos caucionados.....              | 110:000\$070   |                 |
| Procuração em causa propria.....      | 15:352\$337    |                 |
| Agentes—Conta de remessa.....         | 1.911:000\$000 | 2.126:352\$337  |
| Lucros e perdas.....                  |                | 2.471:212\$972  |
|                                       |                | 11.356:014\$004 |

Passivo

|                                                          |                |                 |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Capital.....                                             |                | 6.050:000\$000  |
| Cauções.....                                             | 90:000\$000    |                 |
| Caução da directoria:                                    |                |                 |
| Das directorias antigas.....                             | 70:000\$000    |                 |
| Da directoria actual.....                                | 40:000\$000    | 110:000\$000    |
| Procuração em c/ propria a liquidar.....                 | 15:352\$337    |                 |
| Emissão de loterias.....                                 | 1.911:000\$000 | 2.126:352\$337  |
| Contas correntes—Saldos credores                         | 18:405\$571    |                 |
| Contas correntes da Esperança—Saldos credores.....       | 20:027\$374    |                 |
| Debentures.....                                          | 538:000\$000   |                 |
| Dividendos.....                                          | 13:638\$000    |                 |
| Premiados a pagar.....                                   | 865:086\$001   |                 |
| Juros de debentures.....                                 | 27:970\$000    |                 |
| Loterias não extrahidas.....                             | 17:212\$240    |                 |
| Emprestimo sob garantia hypothecaria—c/ amortização..... | 3:540\$000     |                 |
| Premiados a pagar da Esperança                           | 255:874\$710   |                 |
| Loterias não extrahidas da Esperança.....                | 4:749\$060     |                 |
| Letras a receber—c/ cobrança.....                        | 8:293\$700     |                 |
| Obrigações contrahidas a pagar, da Esperança.....        | 14:800\$000    |                 |
| Depositos.....                                           | 241:000\$000   | 2.131:564\$545  |
| Lucros suspensos.....                                    |                | 6:206\$200      |
| Caução do Thesouro—c/ depreciação.....                   |                | 232:142\$850    |
| Lucros e perdas da Esperança.....                        |                | 860:664\$153    |
|                                                          |                | 11.356:014\$094 |

Rio de Janeiro, 30 de março de 1907.—Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.—João Baptista da Costa Teixeira, chefe da contabilidade.

dia 31 do corrente em deante, os juros relativos ao segundo semestre de 1907.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907.—A directoria

Companhia Docas de Santos

Convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assembla geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Quitanda n. 105, sobrado, para se resolver sobre um empréstimo com garantia.

Rio de Janeiro, 20 do dezembro de 1907.—C. Gaffrée, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$300 o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907